



INTERCAR

Av. Dos Holandeses, nº 22 – Calhau.
São Luís – MA – CEP 65.071-380.
Fone: (98)2106 8080 Fax: (98)2106 8055
e-mail: gerentevendas.intercar@alvema.com.br
site: www.intercarmitsubishi.com.br



Ilmo. Sr
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Sítio Novo
Sítio Novo/MA

CARTA CREDENCIAL

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

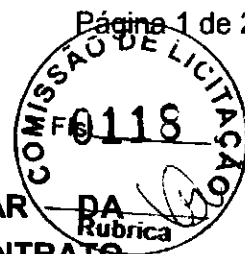
Data da realização do certame: 29 de abril de 2022

Prezado Senhor,

Na qualidade de representante legal da empresa **INTERCAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida dos Holandeses, 22 Qd: E – Bairro: Calhau – São Luis/Ma – CEP: 65.071-380 inscrita no CNPJ/MF SOB nº 00.372.205/0001-06, credenciamos o **Srº João Bosco Melo Rocha** portador da CI nº 0427926120114 SSP/MA e CPF nº 647.585.402-68, para nos representar na licitação em referências em referências, com poderes para formular ofertas, lances de preços, recorrer, renunciar a recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

São Luís, 29 de Abril de 2022.

Intercar Comercio e Serviços Ltda
Maysa Maria Malcher de Amorim
Diretora
RG: 1275626 SSP/PA
CPF: 129.304.232-34



**INSTRUMENTO PARTICULAR
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA SOCIEDADE INTERCAR
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

(1) **LOURIVAL SALES PARENTE**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20 de agosto de 1936, engenheiro civil, natural do município de Teresina, Estado do Piauí, residente e domiciliado em São Joaquim II, Rodovia 343, s/n, Km 10, Gurupi, Teresina/PI, CEP 64.090-745, portador do RG n. 78.718, GEJSP/PI, CPF n. 002.066.103-78;

(2) **MAYSA MARIA MALCHER DE AMORIM**, brasileira, solteira, administradora, portadora da RG n.º 1275626-SSP/PA, inscrita no CPF(MF) sob n.º 129.304.232-34, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Potengi, Quadra 02, casa 26, Calhau, CEP 65.071-324 e **CLÁUDIA TERESA DIAS LOBATO**, brasileira, data de nascimento 28/03/1968, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, assistente social, inscrita no CPF sob o n.º 418.000.363-53, RG n.º 0446779920129 SSP/MA, residente na Rua Marcelino Champagnat, n.º 6, Qd 16, Ed. Montreal Residence, Apto 804, Jardim Renascença, CEP 65.075-045, São Luís/MA, representantes do sócio **MANOEL DE JESUS PINHEIRO DIAS** falecido em 01/05/2020, conforme Escritura Pública de Nomeação de Inventariantes lavrada à fl. 156 do Livro n.º 26-N do 5º Ofício de Notas de São Luís, em data de 18 de dezembro de 2020;

únicos sócios da sociedade empresária "**INTERCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**", com sede em São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida dos Holandeses, n.º 22, Bairro Calhau, CEP 65.071-380, devidamente registrada no **CNPJ** (MF) sob n.º **00.372.205/0001-06**, e na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob **NIRE 21200360091**, de 26/12/1994, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar seu Contrato Social em obediência ao Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/2002), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

- A Cláusula Primeira, que tratava sobre a denominação social, fica mantida com a mesma redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL – A sociedade gira sob a denominação de "**INTERCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**", sendo regida por este contrato social conforme regulamentações discriminadas pelo artigo n.º 997, item II, da Lei n.º 10.406/2002 e pelas demais disposições legais aplicáveis supletivamente às sociedades por quotas de responsabilidade limitada.



- A Cláusula Segunda, que tratava sobre a sede e o estabelecimento, fica mantida com a mesma redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE E ESTABELECIMENTO – A sociedade, com denominação e/ou razão social de: **INTERCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, tem sede e foro em São Luís, Estado do Maranhão, sito na Av. Holandeses, 22 – Calhau, CEP: 65.071-380, registrada no CNPJ/MF nº. 00.372.205/0001-06, NIRE nº 2120036009-1 de 26/12/1994.

- A Cláusula Terceira, que tratava sobre o objeto social, será alterada, para inclusão de compra e venda de imóveis próprios e aluguel de imóveis próprios dentre as suas atividades, passando a constar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL – A sociedade tem por objetivo:

- 01) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos – 4511-1/01;
- 02) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores – 4530-7/03;
- 03) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados – 4511-1/02;
- 04) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores – 4520-0/01;
- 05) Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores – 4520-0/02;
- 06) Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores – 4520-0/03;
- 07) Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores – 4520-0/04
- 08) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores – 4520-0/05;
- 09) Comércio varejista de lubrificantes – 4732-6/00;
- 10) Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores – 4512-9/01;
- 11) Locação de Automóveis sem Condutor – 7711-0/00;
- 12) Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios em Geral, exceto Imobiliários – 7490-1/04;
- 13) Compra e venda de imóveis próprios – 6810-2/01;
- 14) Aluguel de imóveis próprios – 6810-2/02.

- A Cláusula Quarta, que tratava sobre a duração da sociedade, fica mantida com a mesma redação:

CLÁUSULA QUARTA: DURAÇÃO DA SOCIEDADE – A sociedade iniciou suas atividades em 06/12/1994, e seu prazo de duração é indeterminado.

- A Cláusula Quinta, que tratava sobre capital social, será alterada em virtude do falecimento do sócio Manoel de Jesus Pinheiro Dias e da cessão e transferência das quotas dos herdeiros Rafael Eurico Fernandes Dias, Cláudia Teresa Dias Lobato

Karla Cristina Dias Muniz, Pedro Thiago Malcher de Amorim Dias, Manuela Vergara Dias Rocha e da meeira Maysa Maria Malcher de Amorim, bem como da cessão e transferência das quotas do sócio Lourival Sales Parente, ficando assim redistribuído o capital:

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL – O capital social está representado em R\$ 3.040.000,00 (três milhões e quarenta mil reais), subscrito e integralizado em moeda corrente do País e dividido em 3.040.000 (três milhões e quarenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma.

Parágrafo Primeiro: Devido ao falecimento, em data de 1º de maio de 2020, do sócio quotista **MANOEL DE JESUS PINHEIRO DIAS**, acima qualificado, em concordância dos demais sócios, na melhor forma de direito e conforme Escritura Pública de Nomeação de Inventariantes lavrada à fl. 156 do Livro nº 26-N do 5º Ofício de Notas de São Luís, em data de 18 de dezembro de 2020, o ESPÓLIO do sócio **MANOEL DE JESUS PINHEIRO DIAS** é sucedido por duas sociedades empresárias, uma integrada por três dos seus herdeiros e outra integrada pela meeira e por dois de seus herdeiros (que recebem as quotas destes por cessão e transferência), na totalidade de suas 1.216.000 (um milhão, duzentas e dezesseis mil) quotas de capital que possuía na Sociedade, no importe de R\$ 1.216.000,00 (um milhão, duzentos e dezesseis mil reais), com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, da seguinte forma:

a) **HOPE PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob nº **41.337.266/0001-01**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob **NIRE nº 21201120523** em 24/03/2021, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à Avenida dos Sambaquis, nº 26, Qd. 02, Ipem Calhau, CEP 65.071-390, que, a partir desta data, com a concordância dos demais sócios, que expressamente renunciam a qualquer direito de preferência a que pudessem fazer jus, e na melhor forma de direito, recebe 851.200 (oitocentas e cinquenta e uma mil e duzentas) quotas, no valor total de R\$ 851.200,00 (oitocentos e vinte e um mil e duzentos reais) – valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma – cedidas e transferidas por **Maysa Maria Malcher de Amorim**, brasileira, data de nascimento 15/12/1962, solteira, administradora, portadora do **RG nº. 1275626 SSP/PA**, inscrita no **CPF(MF)** sob nº **129.304.232-34**, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Potengi, Quadra 02, casa 26, Calhau, CEP 65.071-324, companheira meeira do sócio falecido, pelo valor de R\$ 608.000,00 (seiscentos e oito mil reais), correspondente a 608.000 (seiscentas e oito mil) quotas de capital, por **Pedro Thiago Malcher de Amorim Dias**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 09/10/1992, estudante, portador do **RG nº 0278261020041 SESP/MA**, inscrito no **CPF nº 021.663.573-00**, residente na Rua Potengi, Quadra 02, casa 26, Calhau, CEP 65.071-324, nesta Capital, filho do sócio falecido, pelo valor de



R\$ 121.600,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos reais), correspondente a 121.600 (cento e vinte e uma mil e seiscentas) quotas de capital e por **Manuela Veiga Dias Rocha**, brasileira, data de nascimento 03/01/1983, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, fisioterapeuta, portadora do **RG nº 96133998-5 SEJUSP/MA**, inscrita no **CPF nº 993.344.103-53**, residente na Rua das Mitras, n. 16, apt. 1503, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP 65.075-770, filha do sócio falecido, pelo valor de R\$ 121.600,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos reais), correspondente a 121.600 (cento e vinte e uma mil e seiscentas) quotas de capital, declarando, os demais sócios, estarem de acordo com o valor correspondente a esta substituição do sócio falecido, avaliada em moeda corrente do País, sem nada mais ter a reclamar a respeito dela em Juízo ou fora dele.

b) **LJE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 38.418.360/0001-80**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob **NIRE nº 21201083997** em 11/09/2020, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Rua das Palmeiras, nº 07, Quadra 78, bairro Jardim Renascença, CEP 65.075-300, que, a partir desta data, com a concordância dos demais sócios, que expressamente renunciaram a qualquer direito de preferência a que pudessem fazer jus, e na melhor forma de direito, recebe 364.800 (trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentas) quotas, no valor total de R\$ 364.800,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais) – valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma – cedidas e transferidas por **Rafael Eurico Fernandes Dias**, brasileiro, data de nascimento 30/12/1972, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, **CPF nº 747.856.134-91**, **RG 000068647696-4 SSP/MA**, residente na Avenida do Vale, nº 24, Edifício Elza Regadas, Apto. 802, Renascença, São Luís/MA, CEP 65.075-660, filho do sócio falecido, pelo valor de R\$ 121.600,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos reais), correspondente a 121.600 (cento e vinte e uma mil e seiscentas) quotas de capital, por **Karla Cristina Dias Muniz**, brasileira, data de nascimento 23/04/1967, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, geógrafa, inscrita no **CPF nº 288.400.893-49**, **RG nº 043487662011-6 SSP/MA**, residente na Rua Vinte e Quatro, nº 13, quadra 14, Cohajap, CEP 65.072-730, São Luís/MA, filha do sócio falecido, pelo valor de R\$ 121.600,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos reais), correspondente a 121.600 (cento e vinte e uma mil e seiscentas) quotas de capital e por **Cláudia Tereza Dias Lobato**, acima qualificada, filha do sócio falecido, pelo valor de R\$ 121.600,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos reais), correspondente a 121.600 (cento e vinte e uma mil e seiscentas) quotas de capital, declarando, os demais sócios, estarem de acordo com o valor correspondente a esta substituição do sócio falecido, avaliada



em moeda corrente do País, sem nada mais ter a reclamar a respeito dela em Juízo ou fora dele.

Parágrafo Segundo: A partir desta data, com a concordância dos demais sócios, que expressamente renunciam a qualquer direito de preferência a que pudessem fazer jus, e na melhor forma de direito, retira-se da Sociedade o sócio quotista, **LOURIVAL SALES PARENTE**, acima qualificado, cedendo e transferindo a totalidade das 1.824.000 (um milhão, oitocentas e vinte e quatro mil) quotas de capital que possui na Sociedade, no valor de R\$ 1.824.000,00 (um milhão oitocentos e vinte e quatro mil reais), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, da seguinte forma:

a) **P3 PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob nº **39.685.844/0001-59**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob **NIRE nº 31211932821** em 05/11/2020, com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, à Rua 15 de Novembro, nº 327, apartamento 700 – Centro, CEP 38.400-214, neste ato representada por seus sócios administradores, **Lucas Sales Parente**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG 1508899 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 092.720.497-50, residente na Rua Quinze de Novembro, nº 327, apartamento 700 - Centro, Uberlândia/MG, CEP: 38400-214, e **Mariana Sales Parente**, brasileira, data de nascimento 26/12/1978, solteira, empresaria, portadora do RG 1300600 SSP/PI, inscrita no **CPF/MF nº 622.785.413-15**, residente na Av. Dom Severino, nº 2955, Apto 1201, Bairro Fatima, na cidade Teresina/PI, CEP 38.400-214, o valor de R\$ 1.276.800,00 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais), correspondentes a 1.276.800 (um milhão, duzentas e setenta e seis mil e oitocentas) quotas de capital, declarando o sócio retirante ter recebido integralmente o valor correspondente a esta transação, em moeda corrente do País, sem nada mais ter a reclamar em Juízo ou fora dele e;

b) **CPH PARTICIPAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob nº **40.006.802/0001-23**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob **NIRE nº 31211978901** em 03/12/2020, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Timbiras, nº 1936, sala 406 A – bairro Lourdes, CEP 30.140-069, neste ato representada por seu sócio administrador **Matheus Pirajá Sales Parente**, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 04/11/1994, portador do RG nº 2587094 SSP/PI, inscrito no **CPF/MF nº 624.407.723-72**, residente na Av. Marechal Castelo Branco, nº 611, Bairro Cabral, CEP 64.000-810, Teresina/PI, o valor de R\$ 547.200,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos reais), correspondente a 547.200 (quinhentas e quarenta e sete mil e duzentas) quotas de capital, declarando o sócio retirante ter recebido integralmente o valor objeto desta



transação, em moeda corrente do País, sem nada mais ter a reclamar em Juízo ou fora dele.

Parágrafo Terceiro: As quotas de capital ficam assim distribuídas entre os sócios quotistas, conforme previsto no artigo nº 997, item, III e artigo nº 1.055, ambos da Lei nº 10.406/2002.

a) **P3 Participações Ltda**, já qualificada neste ato, passará a participar do valor econômico do Capital Social, de 42,00% (quarenta e dois por cento), correspondentes a 1.276.800 (um milhão, duzentas e setenta e seis mil e oitocentas) quotas de capital, no valor de R\$ 1.276.800,00 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais);

b) **Hope Participações Ltda.**, já qualificada neste ato, passará a participar do valor econômico do Capital Social, de 28% (vinte e oito por cento), correspondentes a 851.200 (oitocentas e cinquenta e uma mil e duzentas) quotas de capital, no valor de R\$ 851.200,00 (oitocentos e cinquenta e um mil e duzentos reais);

c) **CPH Participação Ltda**, já qualificada neste ato, passará a participar do valor econômico do Capital Social, de 18,00% (dezoito por cento), correspondentes a 547.200 (quinhentas e quarenta e sete mil e duzentas) quotas de capital, no valor de R\$ 547.200,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos reais);

d) **LJE Empreendimentos e Participações Ltda.**, já qualificada neste ato, passará a participar do valor econômico do Capital Social, de 12,00% (doze por cento), correspondentes a 364.800 (trezentas e sessenta e quatro mil e oitocentas) quotas de capital, no valor de R\$ 364.800,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Parágrafo Quarto: Consoante o disposto nos parágrafos anteriores, o quadro societário passa a ser representado da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)	%
P3 Participações Ltda	1.276.800	1.276.800,00	42
Hope Participações Ltda	851.200	851.200,00	28
CPH Participação Ltda	547.200	547.200,00	18
LJE Empreendimentos e Participações Ltda.	364.800	364.800,00	12
TOTAL	3.040.000	3.040.000,00	100

- A Cláusula Sexta, que tratava sobre a responsabilidade de cada sócio, fica mantida com a mesma redação:



CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

- A Cláusula Sétima, que tratava sobre a tomada da elaboração das demonstrações financeiras pela administração após o término do exercício social, será alterada, passando a constar a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DAS REUNIÕES –

Ao término de cada exercício social, no período estabelecido em lei, os administradores elaborarão o balanço, nos termos artigo 1.065 do Código Civil, sendo os lucros ou prejuízos apurados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, conforme deliberado em reunião dos sócios.

Parágrafo Primeiro: A sociedade realizará uma reunião ordinária de sócios ao ano, a ser convocada pelos administradores nos termos do art. 1.078, I, do Código Civil, a se realizar até o final de abril para deliberação sobre o balanço patrimonial, o de resultado econômico e as demonstrações contábeis, convocada preferencialmente através de carta registrada por “AR – Aviso de Recebimento”, sendo válida se recebida a convocação pelo respectivo sócio com antecedência mínima de 10 (dez) dias. A mesa será composta de um presidente e um secretário eleitos entre os presentes.

Parágrafo Segundo: Qualquer sócio poderá solicitar justificadamente (incluindo a finalidade, a pertinência e a pauta da reunião) que os administradores convoquem reunião extraordinária de sócios. Caso os administradores deixem de convocar tal reunião em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da solicitação, o sócio poderá, uma vez a cada ano fiscal, efetivar por si a convocação de reunião de sócios, que em ambos os casos deverá ser realizada em no mínimo 10 (dez) dias contados do envio da notificação e e-mail convocatórios. A solicitação e as convocações deverão ser efetivadas por escrito, por carta registrada por “AR – Aviso de Recebimento” bem como por e-mail, nos endereços previamente cadastrados na sede da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Fica dispensada a publicação da convocação para reunião de sócios indicada no art. 1.152 e seus parágrafos do Código Civil.

Parágrafo Quarto: As reuniões poderão acontecer de forma semipresencial ou digital, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020, desde que qualquer sócio assim solicite à administração da sociedade, por e-mail, em até 24 horas antes da instalação da reunião. A administração indicará o endereço eletrônico na rede mundial de computadores onde as informações completas devem estar disponíveis de forma segura. Os sócios poderão participar e votar à distância na reunião, respeitados



os direitos legalmente previstos de participação e de manifestação e os demais requisitos regulamentares.

- A Cláusula Oitava, que tratava sobre a administração da sociedade, será alterada para mudança de administradores, passando a conter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE – A sociedade será administrada pelos Srs. **Lucas Sales Parente**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG 1508899 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 092.720.497-50, residente na Rua Quinze de Novembro, nº 327, Centro, Uberlândia/MG, CEP: 38400-214, e **Maysa Maria Malcher de Amorim**, acima qualificada, com poderes e atribuições de responsabilidade e de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, em conjunto ou isoladamente, sempre no interesse da sociedade, inclusive, junto às repartições tanto na esfera federal, estadual e municipal, instituições financeiras e demais pessoas jurídicas, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização da maioria do capital social, nos termos do art. 1.015 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Parágrafo único: Fica facultado aos administradores nomearem procuradores, para um período determinado devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados. Cópias das procurações eventualmente outorgadas a terceiros ficarão arquivadas na sede da sociedade e cópias poderão ser disponibilizadas aos sócios mediante solicitação à administração.

- A Cláusula Nona, que tratava sobre representação, será alterada, passando a contar com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA: DA REPRESENTAÇÃO – Os negócios sociais serão geridos em conjunto ou separadamente pelos dois administradores, aos quais cabe, independentemente um do outro, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em Juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, conforme os artigos nº 997, item, VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: É sempre necessária a deliberação da maioria do capital social nas seguintes operações: aquisição, oneração e alienação de imóveis e outros bens integrantes ao ativo permanente da sociedade, bem como a prestação de fianças, avais



e outras garantias, ainda que de natureza real, a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas. A alienação de imóveis da sociedade será precedida de avaliação e deliberada em reunião de sócios convocada especialmente para esse fim.

Parágrafo Segundo: As procurações outorgadas pela sociedade serão assinadas por um dos Administradores da Sociedade, devendo mencionar expressamente os poderes conferidos e conter um período de validade delimitado, com exceção daquelas procurações para fins judiciais ou em processos administrativos, que poderão vigor por prazo indeterminado.

- A Cláusula Décima, que tratava sobre a cessão de quotas, será alterada, passando a contar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CESSÃO DE QUOTAS – As quotas são indivisíveis e não poderão ser voluntariamente cedidas ou transferidas, direta ou indiretamente, a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, possuindo estes o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições e preço.

Parágrafo Primeiro: O direito de preferência deve ser exercido em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita de intenção de venda enviada pelo sócio vendedor.

Parágrafo Segundo: Os sócios quotistas remanescentes poderão decidir, em vez de exercitarem o direito de preferência na aquisição das cotas, optar pela liquidação da sociedade desde que haja concordância unânime do capital social.

Parágrafo Terceiro: Fica expressamente permitida a transferência, pelo valor nominal, de parte ou da totalidade de quotas de qualquer quotista ou quotistas, direta ou indiretamente, a cônjuges ou parentes até o segundo grau.

Parágrafo Quarto: Alienadas ou cedidas quotas, será realizada a competente alteração contratual prevista nos artigos nº 1.056 e 1.057 da Lei nº 10.406/2002.

- A Cláusula Décima Primeira, que tratava sobre os negócios estranhos ao objeto social, será alterada, passando a contar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: NEGÓCIOS ESTRANHOS AO OBJETO SOCIAL – São expressamente vedados, sendo nulos e inválidos em relação à sociedade, os atos de qualquer um dos administradores, sócios ou procuradores, que a envolverem em obrigações estranhas ao objeto social.

- A Cláusula Décima Segunda, que tratava sobre o exercício social, será alterada, passando a contar com a seguinte redação:



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO EXERCÍCIO SOCIAL – O exercício social inicia-se em primeiro de janeiro e encerra-se em trinta e um de dezembro de cada ano calendário. Ao fim de cada exercício social os administradores, elaborarão o balanço, cabendo a cada sócio os seus direitos previstos no artigo 1.065 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: Do lucro apurado em cada exercício serão deduzidos antes de qualquer outra destinação, a compensação de prejuízos fiscais, acumulados, obedecendo, portanto, os limites admitidos pela legislação pertinente e, após estes, serão constituídas as provisões fiscais para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro.

Parágrafo Segundo: O saldo que se verificar poderá ser distribuído aos sócios quotistas ou poderá ser destinado no todo ou em parte à formação de reservas ou à conta de Lucros Acumulados, conforme deliberação dos sócios.

Parágrafo Terceiro: O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos Lucros Acumulados e pelas Reservas de Lucros, devidamente constituídas.

Parágrafo Quarto: A sociedade poderá levantar trimestralmente ou anualmente, ou em períodos menores, balanços intermediários, para verificação de resultados e, com bases nestes, distribuir lucros ou bonificações, mediante deliberação da maioria do capital social, em reunião convocada especialmente para esse fim.

- A Cláusula Décima Terceira, que tratava sobre os casos omissos, será alterada, passando a contar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DO CÓDIGO CIVIL E DA LEI DAS S/A – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis, especialmente com a aplicação subsidiária do Código Civil (Lei 10.406/2002) e, na omissão dessa legislação, da Lei 6.404/1976 (Lei das S/A).

- A Cláusula Décima Quarta, que tratava sobre as retiradas a título de *pro labore*, será alterada, passando a contar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RETIRADAS DE PRO LABORE – Os administradores poderão, conforme fixado em reunião de sócios, efetuar uma retirada mensal pelo exercício da administração a título de *pro labore*.

- A Cláusula Décima Quinta, que tratava sobre a distribuição desproporcional de lucros, será suprimida e alterada, passando a versar sobre a dissolução da sociedade e contar com a seguinte redação:



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE – No caso de falecimento, insolvência, falência de um dos sócios, ou ocorrendo qualquer outro evento legal que impeça a sua participação na sociedade, esta não será dissolvida ou extinta, continuando com os sócios quotistas remanescentes. Os herdeiros do sócio falecido ou impedido deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, ficando a critério dos sócios remanescentes a integração dos herdeiros na sociedade, sem prejuízo da apuração dos haveres na forma estipulada nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese dos herdeiros necessários do sócio falecido ou impedido não continuarem na sociedade, deverá ser realizado *valuation* da sociedade mediante o levantamento de um balanço de determinação, conforme metodologia adotada pela jurisprudência dominante, com o objetivo de determinar o valor de sua participação na empresa, que será paga aos herdeiros, a critério da sociedade, com (a) dinheiro em 60 (sessenta) prestações sucessivas e reajustáveis mensalmente de acordo com o INPC/IBGE ou outro que vier a substituí-lo ou (b) ativos da sociedade, cujo valor a ser considerado será aquele constante no *valuation* da sociedade presente no balanço de determinação levantado na forma acima. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um sócio, tendo em vista os preceitos dos artigos nº 1.028 e 1.031, da Lei nº 10.406/2002, inclusive quanto ao pagamento dos haveres eventualmente devidos.

Parágrafo Segundo: Caso ocorra eventual e futura dissolução parcial da sociedade ou exclusão de qualquer membro do quadro social, os sócios deverão apurar o valor de sua participação nos termos da cláusula décima quinta, podendo deduzir da sua participação eventuais débitos que o sócio retirante ou excluído possua perante a empresa.

Parágrafo Terceiro: Os credores do sócio falido ou insolvente serão pagos conforme deliberado nos respectivos processos judiciais, obedecendo-se ao prazo mínimo de pagamento estabelecido nesta cláusula.

Parágrafo Quarto: Fica autorizada a exclusão extrajudicial por justa causa de qualquer um dos sócios que tenha praticado ato de inegável gravidade, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil. Na hipótese de a sociedade ter apenas dois sócios em seus quadros sociais, fica dispensada a reunião ou assembleia que seria convocada para esse fim, bastando a comunicação da exclusão extrajudicial por justa causa ao sócio excluído e a respectiva alteração de contrato social, nos termos do parágrafo único do artigo 1.085 do Código Civil.



Parágrafo Quinto: Caso a sociedade não apresente a referida avaliação em até 90 (noventa) dias contados do exercício de retirada ou da exclusão do sócio, conforme o caso, deverá pagar ao sócio retirante ou excluído, a título de antecipação dos haveres eventualmente devidos, valor mensal correspondente a 1/12 do lucro a que o respectivo sócio teria direito com base no balanço do último exercício, realizando-se a respectiva compensação dos valores antecipados quando do acerto final.

- A Cláusula Décima Sexta, que tratava sobre a dissolução da sociedade, será alterada, passando a contar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DECLARAÇÕES DOS ADMINISTRADORES – Os administradores, Srs. **Lucas Sales Parente** e **Maysa Maria Malcher de Amorim**, já qualificados neste ato declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002).

- A Cláusula Décima Sétima, que tratava sobre as declarações dos administradores, será alterada, passando a versar sobre o foro, com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO – Para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato social fica eleito, desde já, o foro da comarca de São Luís, Estado do Maranhão, sede da sociedade, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- A Cláusula Décima Oitava, que tratava sobre o foro, será suprimida.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes lavram o presente instrumento com 01 (uma) via, que será assinada pelos sócios quotistas e pelas Inventariantes do espólio do sócio falecido, que posteriormente, será arquivada na **Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA**, depois de devidamente autenticada.

- Face às deliberações supra, resolvem os sócios quotistas reformularem o **Contrato Social**, que **CONSOLIDADO** passará a ter vigência, na íntegra e com as modificações ora ajustadas, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
INTERCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**



(1) **P3 PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob nº **39.685.844/0001-59**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do de Minas Gerais sob **NIRE nº 31211932821** em 05/11/2020, com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, à Rua 15 de Novembro, nº 327, apartamento 700 – Centro, CEP 38.400-214, neste ato representada por seus sócios **administradores - Lucas Sales Parente**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, engenheiro civil, portador do RG nº 1508899 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 092.720.497-50, residente na Rua Quinze de Novembro, nº 327, apartamento 700 - Fundinho, Uberlândia/MG, CEP: 38400-214, e **Mariana Sales Parente**, brasileira, data de nascimento 26/12/1978, solteira, empresaria, portadora do RG 1300600 SSP/PI, inscrita no **CPF/MF nº 622.785.413-15**, residente na Av. Dom Severino, nº 2955, Apto 1201, Bairro Fatima, na cidade Teresina/PI, CEP 38.400-214;

(2) **HOPE PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob nº **41.337.266/0001-01**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob **NIRE nº 21201120523** em 24/03/2021, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à Avenida dos Sambaquis, nº 26, Qd. 02, lote 26 e 27, Ipem Calhau, Calhau, CEP 65.071-390, neste ato representada por sua **administradora - Maysa Maria Malcher de Amorim**, brasileira, data de nascimento 15/12/1962, solteira, administradora, portadora da **RG nº. 1275626 SSP/PA**, inscrita no **CPF(MF) sob nº 129.304.232-34**, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Potengi, Quadra 02, casa 26, Calhau, CEP 65.071-324; o sócio **Pedro Thiago Malcher de Amorim Dias**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 09/10/1992, estudante, **RG nº 0278261020041 SESP/MA**, inscrito no **CPF nº 021.663.573-00**, residente na Rua Potengi, Quadra 02, casa 26, Calhau, CEP 65.071-324, nesta Capital e a sócia **Manuela Veiga Dias Rocha**, brasileira, data de nascimento 03/01/1983, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, fisioterapeuta, **RG nº 96133998-5 SEJUSP/MA**, inscrita no **CPF nº 993.344.103-53**, residente na Rua das Mitras, n. 16, apt. 1503, Jardim Renascença II, São Luís/MA, CEP 65.075-770

(3) **CPH PARTICIPAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob nº **40.006.802/0001-23**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do de Minas Gerais sob **NIRE nº 31211978901** em 03/12/2020, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Timbiras, nº 1936, sala 406 A – bairro Lourdes, CEP 30.140-069, neste ato representada por seu sócio administrador **Matheus Pirajá Sales Parente**, brasileiro, data de nascimento 04/11/1994, solteiro,



empresário, portador do **RG nº 2.587.094 SSP/PI**, inscrito no **CPF(MF) nº 624.407.723-72**, residente e domiciliado na cidade de Teresina/PI, na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 611, Cabral, CEP 64.000-810; e

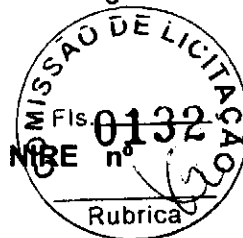
(4) LJE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 38.418.360/0001-80**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob **NIRE nº 21201083997** em 11/09/2020, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Rua das Palmeiras, nº 07, Quadra 78, bairro Jardim Renascença, CEP 65.075-300, neste ato representada por seus sócios administradores, **Rafael Eurico Fernandes Dias**, brasileiro, data de nascimento 30/12/1972, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, **CPF nº 747.856.134-91, RG 000068647696-4 SSP/MA**, residente na Avenida do Vale, nº 24, Edifício Elza Regadas, Apto. 802, Renascença, São Luís/MA, CEP 65.075-660, **Karla Cristina Dias Muniz**, brasileira, data de nascimento 23/04/1967, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, geógrafa, inscrita no **CPF nº 288.400.893-49, RG nº 043487662011-6 SSP/MA**, residente na Rua Vinte e Quatro, nº 13, quadra 14, Cohajap, CEP 65.072-730, São Luís/MA, e **Cláudia Teresa Dias Lobato**, brasileira, data de nascimento 28/03/1968, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, assistente social, inscrita no **CPF sob o nº 418.000.363-53, RG nº 0446779920129 SSP/MA**, residente na Rua Marcelino Champagnat, nº 6, Qd 16, Ed. Montreal Residence, Apto 804, Jardim Renascença, CEP 65.075-045, São Luís/MA.

únicos sócios da sociedade empresária "**INTERCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**", com sede em São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida dos Holandeses, nº 22, Bairro Calhau, CEP 65.071-380, devidamente registrada no **CNPJ (MF) sob nº 00.372.205/0001-06**, e na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob **NIRE 21200360091**, de 26/12/1994, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, Consolidar seu Contrato Social em obediência ao Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL – A sociedade gira sob a denominação de "**INTERCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**", sendo regida por este contrato social conforme regulamentações discriminadas pelo artigo nº 997, item II, da Lei nº 10.406/2002 e pelas demais disposições legais aplicáveis supletivamente às sociedades por quotas de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE E ESTABELECIMENTO – A sociedade, com denominação e/ou razão social de: **INTERCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, tem sede e foro em São Luís, Estado do Maranhão, sito na Av. Holandeses, 22 – Calhau,

CEP: 65.071-380, registrada no CNPJ/MF nº. 00.372.205/0001-06, NIRE nº 21200360091 de 26/12/1994.



CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL – A sociedade tem por objetivo:

- 01) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos – 4511-1/01;
- 02) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores – 4530-7/03;
- 03) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados – 4511-1/02;
- 04) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores – 4520-0/01;
- 05) Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores – 4520-0/02;
- 06) Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores – 4520-0/03;
- 07) Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores – 4520-0/04;
- 08) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores – 4520-0/05;
- 09) Comércio varejista de lubrificantes – 4732-6/00;
- 10) Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores – 4512-9/01;
- 11) Locação de Automóveis sem Condutor – 7711-0/00;
- 12) Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios em Geral, exceto Imobiliários – 7490-1/04;
- 13) Compra e venda de imóveis próprios – 6810-2/01;
- 14) Aluguel de imóveis próprios – 6810-2/02.

CLÁUSULA QUARTA: DURAÇÃO DA SOCIEDADE – A sociedade iniciou suas atividades em 06/12/1994, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL – O capital social está representado em R\$ 3.040.000,00 (três milhões e quarenta mil reais), subscrito e integralizado em moeda corrente do País e dividido em 3.040.000 (três milhões e quarenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, o quadro societário passa a ser representado da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)	%
P3 Participações Ltda	1.276.800	1.276.800,00	42
Hope Participações Ltda	851.200	851.200,00	28
CPH Participação Ltda	547.200	547.200,00	18
LJE Empreendimentos e Participações Ltda.	364.800	364.800,00	12
TOTAL	3.040.000	3.040.000,00	100



CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DAS REUNIÕES –

Ao término de cada exercício social, no período estabelecido em lei, os administradores elaborarão o balanço, nos termos artigo 1.065 do Código Civil, sendo os lucros ou prejuízos apurados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, conforme deliberado em reunião dos sócios.

Parágrafo Primeiro: A sociedade realizará uma reunião ordinária de sócios ao ano, a ser convocada pelos administradores nos termos do art. 1.078, I, do Código Civil, a se realizar até o final de abril para deliberação sobre o balanço patrimonial, o de resultado econômico e as demonstrações contábeis, convocada preferencialmente através de carta registrada por “AR – Aviso de Recebimento”, sendo válida se recebida a convocação pelo respectivo sócio com antecedência mínima de 10 (dez) dias. A mesa será composta de um presidente e um secretário eleitos entre os presentes.

Parágrafo Segundo: Qualquer sócio poderá solicitar justificadamente (incluindo a finalidade, a pertinência e a pauta da reunião) que os administradores convoquem reunião extraordinária de sócios. Caso os administradores deixem de convocar tal reunião em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da solicitação, o sócio poderá, uma vez a cada ano fiscal, efetivar por si a convocação de reunião de sócios, que em ambos os casos deverá ser realizada em no mínimo 10 (dez) dias contados do envio da notificação e e-mail convocatórios. A solicitação e as convocações deverão ser efetivadas por escrito, por carta registrada por “AR – Aviso de Recebimento” bem como por e-mail, nos endereços previamente cadastrados na sede da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Fica dispensada a publicação da convocação para reunião de sócios indicada no art. 1.152 e seus parágrafos do Código Civil.

Parágrafo Quarto: As reuniões poderão acontecer de forma semipresencial ou digital, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020, desde que qualquer sócio assim solicite à administração da sociedade, por e-mail, em até 24 horas antes da instalação da reunião. A administração indicará o endereço eletrônico na rede mundial de computadores onde as informações completas devem estar disponíveis de forma segura. Os sócios poderão participar e votar à distância na reunião, respeitados os direitos legalmente previstos de participação e de manifestação e os demais requisitos regulamentares.



CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE – A sociedade será administrada pelos Srs. **Lucas Sales Parente**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG 1508899 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 092.720.497-50, residente na Rua Quinze de Novembro, nº 327, Centro, Uberlândia/MG, CEP: 38400-214, e **Maysa Maria Malcher de Amorim**, acima qualificada, com poderes e atribuições de responsabilidade e de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, em conjunto ou isoladamente, sempre no interesse da sociedade, inclusive, junto às repartições tanto na esfera federal, estadual e municipal, instituições financeiras e demais pessoas jurídicas, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização da maioria do capital social, nos termos do art. 1.015 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Parágrafo único: Fica facultado aos administradores nomearem procuradores, para um período determinado devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados. Cópias das procurações eventualmente outorgadas a terceiros ficarão arquivadas na sede da sociedade e cópias poderão ser disponibilizadas aos sócios mediante solicitação à administração.

CLÁUSULA NONA: DA REPRESENTAÇÃO – Os negócios sociais serão geridos em conjunto ou separadamente pelos dois administradores, aos quais cabe, independentemente um do outro, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em Juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, conforme os artigos nº 997, item, VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: É sempre necessária a deliberação da maioria do capital social nas seguintes operações: aquisição, oneração e alienação de imóveis e outros bens integrantes ao ativo permanente da sociedade, bem como a prestação de fianças, avais e outras garantias, ainda que de natureza real, a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas. A alienação de imóveis da sociedade será precedida de avaliação e deliberada em reunião de sócios convocada especialmente para esse fim.

Parágrafo Segundo: As procurações outorgadas pela sociedade serão assinadas por um dos Administradores da Sociedade, devendo mencionar expressamente os poderes conferidos e conter um período de validade delimitado, com exceção daquelas



procurações para fins judiciais ou em processos administrativos, que poderão vigor por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CESSÃO DE QUOTAS – As quotas são indivisíveis e não poderão ser voluntariamente cedidas ou transferidas, direta ou indiretamente, a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, possuindo estes o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições e preço.

Parágrafo Primeiro: O direito de preferência deve ser exercido em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita de intenção de venda enviada pelo sócio vendedor.

Parágrafo Segundo: Os sócios quotistas remanescentes poderão decidir, em vez de exercitarem o direito de preferência na aquisição das cotas, optar pela liquidação da sociedade desde que haja concordância unânime do capital social.

Parágrafo Terceiro: Fica expressamente permitida a transferência, pelo valor nominal, de parte ou da totalidade de quotas de qualquer quotista ou quotistas, direta ou indiretamente, a cônjuges ou parentes até o segundo grau.

Parágrafo Quarto: Alienadas ou cedidas quotas, será realizada a competente alteração contratual prevista nos artigos nº 1.056 e 1.057 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: NEGÓCIOS ESTRANHOS AO OBJETO SOCIAL – São expressamente vedados, sendo nulos e inválidos em relação à sociedade, os atos de qualquer um dos administradores, sócios ou procuradores, que a envolverem em obrigações estranhas ao objeto social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO EXERCÍCIO SOCIAL – O exercício social inicia-se em primeiro de janeiro e encerra-se em trinta e um de dezembro de cada ano calendário. Ao fim de cada exercício social os administradores, elaborarão o balanço, cabendo a cada sócio os seus direitos previstos no artigo 1.065 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: Do lucro apurado em cada exercício serão deduzidos antes de qualquer outra destinação, a compensação de prejuízos fiscais, acumulados, obedecendo, portanto, os limites admitidos pela legislação pertinente e, após estes, serão constituídas as provisões fiscais para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro.

Parágrafo Segundo: O saldo que se verificar poderá ser distribuído aos sócios quotistas ou poderá ser destinado no todo ou em parte à formação de reservas ou à conta de Lucros Acumulados, conforme deliberação dos sócios.



Parágrafo Terceiro: O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos Lucros Acumulados e pelas Reservas de Lucros, devidamente constituídas.

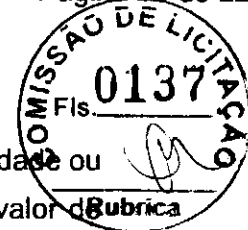
Parágrafo Quarto: A sociedade poderá levantar trimestralmente ou anualmente, ou em períodos menores, balanços intermediários, para verificação de resultados e, com bases nestes, distribuir lucros ou bonificações, mediante deliberação da maioria do capital social, em reunião convocada especialmente para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DO CÓDIGO CIVIL E DA LEI DAS S/A – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis, especialmente com a aplicação subsidiária do Código Civil (Lei 10.406/2002) e, na omissão dessa legislação, da Lei 6.404/1976 (Lei das S/A).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RETIRADAS DE PRO LABORE – Os administradores poderão, conforme fixado em reunião de sócios, efetuar uma retirada mensal pelo exercício da administração a título de *pro labore*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE – No caso de falecimento, insolvência, falência de um dos sócios, ou ocorrendo qualquer outro evento legal que impeça a sua participação na sociedade, esta não será dissolvida ou extinta, continuando com os sócios quotistas remanescentes. Os herdeiros do sócio falecido ou impedido deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, ficando a critério dos sócios remanescentes a integração dos herdeiros na sociedade, sem prejuízo da apuração dos haveres na forma estipulada nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese dos herdeiros necessários do sócio falecido ou impedido não continuarem na sociedade, deverá ser realizado *valuation* da sociedade mediante o levantamento de um balanço de determinação, conforme metodologia adotada pela jurisprudência dominante, com o objetivo de determinar o valor de sua participação na empresa, que será paga aos herdeiros, a critério da sociedade, com (a) dinheiro em 60 (sessenta) prestações sucessivas e reajustáveis mensalmente de acordo com o INPC/IBGE ou outro que vier a substituí-lo ou (b) ativos da sociedade, cujo valor a ser considerado será aquele constante no *valuation* da sociedade presente no balanço de determinação levantado na forma acima. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um sócio, tendo em vista os preceitos dos artigos nº 1.028 e 1.031, da Lei nº 10.406/2002, inclusive quanto ao pagamento dos haveres eventualmente devidos.



Parágrafo Segundo: Caso ocorra eventual e futura dissolução parcial da sociedade ou exclusão de qualquer membro do quadro social, os sócios deverão apurar o valor de sua participação nos termos da cláusula décima quinta, podendo deduzir da sua participação eventuais débitos que o sócio retirante ou excluído possua perante a empresa.

Parágrafo Terceiro: Os credores do sócio falido ou insolvente serão pagos conforme deliberado nos respectivos processos judiciais, obedecendo-se ao prazo mínimo de pagamento estabelecido nesta cláusula.

Parágrafo Quarto: Fica autorizada a exclusão extrajudicial por justa causa de qualquer um dos sócios que tenha praticado ato de inegável gravidade, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil. Na hipótese de a sociedade ter apenas dois sócios em seus quadros sociais, fica dispensada a reunião ou assembleia que seria convocada para esse fim, bastando a comunicação da exclusão extrajudicial por justa causa ao sócio excluído e a respectiva alteração de contrato social, nos termos do parágrafo único do artigo 1.085 do Código Civil.

Parágrafo Quinto: Caso a sociedade não apresente a referida avaliação em até 90 (noventa) dias contados do exercício de retirada ou da exclusão do sócio, conforme o caso, deverá pagar ao sócio retirante ou excluído, a título de antecipação dos haveres eventualmente devidos, valor mensal correspondente a 1/12 do lucro a que o respectivo sócio teria direito com base no balanço do último exercício, realizando-se a respectiva compensação dos valores antecipados quando do acerto final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DECLARAÇÕES DOS ADMINISTRADORES – Os administradores, Srs. **Lucas Sales Parente** e **Maysa Maria Malcher de Amorim**, já qualificados neste ato declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002).



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO – Para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato social fica eleito, desde já, o foro da comarca de São Luís, Estado do Maranhão, sede da sociedade, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís (MA), 13 de abril de 2021.

P3 PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ 39.685.844/0001-59
Lucas Sales Parente / Mariana Sales Parente
Sócios Administradores

HOPE PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ 41.337.266/0001-01
Maysa Maria Malcher de Amorim
Sócia Administradora
CPF 129.304.232-34

CPH PARTICIPAÇÃO LTDA.
CNPJ 40.006.802/0001-23
Matheus Pirajá Sales Parente
Sócio Administrador

LJE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ 38.418.360/0001-80
Rafael Eurico Fernandes Dias / Karla Cristina Dias Muniz /
Cláudia Teresa Dias Lobato
Sócios Administradores

LOURIVAL SALES PARENTE
CPF 002.066.103-78

MANOEL DE JESUS PINHEIRO DIAS
CPF 001.895.373-53
Maysa Maria Malcher de Amorim / Cláudia Teresa Dias
Lobato
Inventariante

ÍTALO FÁBIO GOMES DE AZEVEDO
Advogado
OAB-MA 4.292
CPF 437.610.623-20

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa INTERCAR-COMERCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00206610378	LOURIVAL SALES PARENTE
02166357300	PEDRO THIAGO MALCHER DE AMORIM DIAS
09272049750	LUCAS SALES PARENTE
12930423234	MAYSA MARIA MALCHER DE AMORIM
28840089349	KARLA CRISTINA DIAS MUNIZ
41800036353	CLAUDIA TERESA DIAS LOBATO
43761062320	ITALO FABIO GOMES DE AZEVEDO
62278541315	MARIANA SALES PARENTE
62440772372	MATHEUS PIRAJA SALES PARENTE
74785613491	RAFAEL EURICO FERNANDES DIAS
99334410353	MANUELA VEIGA DIAS ROCHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2021 18:00 SOB Nº 20210762721.
PROTOCOLO: 210762721 DE 06/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104980794. CNPJ DA SEDE: 00372205000106.
NIRE: 21200360091. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/07/2021.
INTERCAR-COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

**INSTRUMENTO PARTICULAR
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA SOCIEDADE INTERCAR
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

(1) **LOURIVAL SALES PARENTE**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20 de agosto de 1936, engenheiro civil, natural do município de Teresina, Estado do Piauí, residente e domiciliado em São Joaquim II, Rodovia 343, s/n, Km 10, Gurupi, Teresina/PI, CEP 64.090-745, portador do RG n. 78.718, GEJSP/PI, CPF n. 002.066.103-78;

(2) **MAYSA MARIA MALCHER DE AMORIM**, brasileira, solteira, administradora, portadora da RG n.º 1275626-SSP/PA, inscrita no CPF(MF) sob n.º 129.304.232-34, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Potengi, Quadra 02, casa 26, Calhau, CEP 65.071-324 e **CLÁUDIA TERESA DIAS LOBATO**, brasileira, data de nascimento 28/03/1968, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, assistente social, inscrita no CPF sob o n.º 418.000.363-53, RG n.º 0446779920129 SSP/MA, residente na Rua Marcelino Champagnat, n.º 6, Qd 16, Ed. Montreal Residence, Apto 804, Jardim Renascença, CEP 65.075-045, São Luís/MA, representantes do sócio **MANOEL DE JESUS PINHEIRO DIAS** falecido em 01/05/2020, conforme Escritura Pública de Nomeação de Inventariantes lavrada à fl. 156 do Livro n.º 26-N do 5º Ofício de Notas de São Luís, em data de 18 de dezembro de 2020;

únicos sócios da sociedade empresária "**INTERCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**", com sede em São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida dos Holandeses, n.º 22, Bairro Calhau, CEP 65.071-380, devidamente registrada no **CNPJ** (MF) sob n.º **00.372.205/0001-06**, e na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob **NIRE 21200360091**, de 26/12/1994, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar seu Contrato Social em obediência ao Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/2002), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

- A Cláusula Primeira, que tratava sobre a denominação social, fica mantida com a mesma redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL – A sociedade gira sob a denominação de "**INTERCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**", sendo regida por este contrato social conforme regulamentações discriminadas pelo artigo n.º 997, item II, da Lei n.º 10.406/2002 e pelas demais disposições legais aplicáveis supletivamente às sociedades por quotas de responsabilidade limitada.



- A Cláusula Segunda, que tratava sobre a sede e o estabelecimento, fica mantida com a mesma redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE E ESTABELECIMENTO – A sociedade, com denominação e/ou razão social de: **INTERCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, tem sede e foro em São Luís, Estado do Maranhão, sito na Av. Holandeses, 22 – Calhau, CEP: 65.071-380, registrada no CNPJ/MF nº. 00.372.205/0001-06, NIRE nº 2120036009-1 de 26/12/1994.

- A Cláusula Terceira, que tratava sobre o objeto social, será alterada, para inclusão de compra e venda de imóveis próprios e aluguel de imóveis próprios dentre as suas atividades, passando a constar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL – A sociedade tem por objetivo:

- 01) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos – 4511-1/01;
- 02) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores – 4530-7/03;
- 03) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados – 4511-1/02;
- 04) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores – 4520-0/01;
- 05) Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores – 4520-0/02;
- 06) Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores – 4520-0/03;
- 07) Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores – 4520-0/04;
- 08) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores – 4520-0/05;
- 09) Comércio varejista de lubrificantes – 4732-6/00;
- 10) Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores – 4512-9/01;
- 11) Locação de Automóveis sem Condutor – 7711-0/00;
- 12) Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios em Geral, exceto Imobiliários – 7490-1/04;
- 13) Compra e venda de imóveis próprios – 6810-2/01;
- 14) Aluguel de imóveis próprios – 6810-2/02.

- A Cláusula Quarta, que tratava sobre a duração da sociedade, fica mantida com a mesma redação:

CLÁUSULA QUARTA: DURAÇÃO DA SOCIEDADE – A sociedade iniciou suas atividades em 06/12/1994, e seu prazo de duração é indeterminado.

- A Cláusula Quinta, que tratava sobre capital social, será alterada em virtude do falecimento do sócio Manoel de Jesus Pinheiro Dias e da cessão e transferência das quotas dos herdeiros Rafael Eurico Fernandes Dias, Cláudia Teresa Dias Lobato

Karla Cristina Dias Muniz, Pedro Thiago Malcher de Amorim Dias, Manuela Veiga Dias Rocha e da meeira Maysa Maria Malcher de Amorim, bem como da cessão e transferência das quotas do sócio Lourival Sales Parente, ficando assim redistribuído o capital:

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL – O capital social está representado em R\$ 3.040.000,00 (três milhões e quarenta mil reais), subscrito e integralizado em moeda corrente do País e dividido em 3.040.000 (três milhões e quarenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma.

Parágrafo Primeiro: Devido ao falecimento, em data de 1º de maio de 2020, do sócio quotista **MANOEL DE JESUS PINHEIRO DIAS**, acima qualificado, em concordância dos demais sócios, na melhor forma de direito e conforme Escritura Pública de Nomeação de Inventariantes lavrada à fl. 156 do Livro nº 26-N do 5º Ofício de Notas de São Luís, em data de 18 de dezembro de 2020, o ESPÓLIO do sócio **MANOEL DE JESUS PINHEIRO DIAS** é sucedido por duas sociedades empresárias, uma integrada por três dos seus herdeiros e outra integrada pela meeira e por dois de seus herdeiros (que recebem as quotas destes por cessão e transferência), na totalidade de suas 1.216.000 (um milhão, duzentas e dezesseis mil) quotas de capital que possuía na Sociedade, no importe de R\$ 1.216.000,00 (um milhão, duzentos e dezesseis mil reais), com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, da seguinte forma:

a) **HOPE PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob nº **41.337.266/0001-01**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob **NIRE nº 21201120523** em 24/03/2021, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à Avenida dos Sambaquis, nº 26, Qd. 02, Ipern Calhau, CEP 65.071-390, que, a partir desta data, com a concordância dos demais sócios, que expressamente renunciam a qualquer direito de preferência a que pudessem fazer jus, e na melhor forma de direito, recebe 851.200 (oitocentas e cinquenta e uma mil e duzentas) quotas, no valor total de R\$ 851.200,00 (oitocentos e vinte e um mil e duzentos reais) – valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma – cedidas e transferidas por **Maysa Maria Malcher de Amorim**, brasileira, data de nascimento 15/12/1962, solteira, administradora, portadora do **RG nº. 1275626 SSP/PA**, inscrita no **CPF(MF)** sob nº **129.304.232-34**, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Potengi, Quadra 02, casa 26, Calhau, CEP 65.071-324, companheira meeira do sócio falecido, pelo valor de R\$ 608.000,00 (seiscentos e oito mil reais), correspondente a 608.000 (seiscentas e oito mil) quotas de capital, por **Pedro Thiago Malcher de Amorim Dias**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 09/10/1992, estudante, portador do **RG nº 0278261020041 SESP/MA**, inscrito no **CPF nº 021.663.573-00**, residente na Rua Potengi, Quadra 02, casa 26, Calhau, CEP 65.071-324, nesta Capital, filho do sócio falecido, pelo valor de

R\$ 121.600,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos reais), correspondente a 121.600 (cento e vinte e uma mil e seiscentas) quotas de capital e por **Manuela Veiga Dias Rocha**, brasileira, data de nascimento 03/01/1983, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, fisioterapeuta, portadora do **RG nº 96133998-5 SEJUSP/MA**, inscrita no **CPF nº 993.344.103-53**, residente na Rua das Mitras, n. 16, apt. 1503, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP 65.075-770, filha do sócio falecido, pelo valor de R\$ 121.600,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos reais), correspondente a 121.600 (cento e vinte e uma mil e seiscentas) quotas de capital, declarando, os demais sócios, estarem de acordo com o valor correspondente a esta substituição do sócio falecido, avaliada em moeda corrente do País, sem nada mais ter a reclamar a respeito dela em Juízo ou fora dele.

b) **LJE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 38.418.360/0001-80**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob **NIRE nº 21201083997** em 11/09/2020, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Rua das Palmeiras, nº 07, Quadra 78, bairro Jardim Renascença, CEP 65.075-300, que, a partir desta data, com a concordância dos demais sócios, que expressamente renunciaram a qualquer direito de preferência a que pudessem fazer jus, e na melhor forma de direito, recebe 364.800 (trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentas) quotas, no valor total de R\$ 364.800,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais) – valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma – cedidas e transferidas por **Rafael Eurico Fernandes Dias**, brasileiro, data de nascimento 30/12/1972, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, **CPF nº 747.856.134-91**, **RG 000068647696-4 SSP/MA**, residente na Avenida do Vale, nº 24, Edifício Elza Regadas, Apto. 802, Renascença, São Luís/MA, CEP 65.075-660, filho do sócio falecido, pelo valor de R\$ 121.600,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos reais), correspondente a 121.600 (cento e vinte e uma mil e seiscentas) quotas de capital, por **Karla Cristina Dias Muniz**, brasileira, data de nascimento 23/04/1967, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, geógrafa, inscrita no **CPF nº 288.400.893-49**, **RG nº 043487662011-6 SSP/MA**, residente na Rua Vinte e Quatro, nº 13, quadra 14, Cohajap, CEP 65.072-730, São Luís/MA, filha do sócio falecido, pelo valor de R\$ 121.600,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos reais), correspondente a 121.600 (cento e vinte e uma mil e seiscentas) quotas de capital e por **Cláudia Tereza Dias Lobato**, acima qualificada, filha do sócio falecido, pelo valor de R\$ 121.600,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos reais), correspondente a 121.600 (cento e vinte e uma mil e seiscentas) quotas de capital, declarando, os demais sócios, estarem de acordo com o valor correspondente a esta substituição do sócio falecido, avaliada

em moeda corrente do País, sem nada mais ter a reclamar a respeito dela em Juízo ou fora dele.

Parágrafo Segundo: A partir desta data, com a concordância dos demais sócios, que expressamente renunciaram a qualquer direito de preferência a que pudessem fazer jus, e na melhor forma de direito, retira-se da Sociedade o sócio quotista, **LOURIVAL SALES PARENTE**, acima qualificado, cedendo e transferindo a totalidade das 1.824.000 (um milhão, oitocentas e vinte e quatro mil) quotas de capital que possui na Sociedade, no valor de R\$ 1.824.000,00 (um milhão oitocentos e vinte e quatro mil reais), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, da seguinte forma:

a) **P3 PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob nº **39.685.844/0001-59**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob **NIRE nº 31211932821** em 05/11/2020, com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, à Rua 15 de Novembro, nº 327, apartamento 700 – Centro, CEP 38.400-214, neste ato representada por seus sócios administradores, **Lucas Sales Parente**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG 1508899 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 092.720.497-50, residente na Rua Quinze de Novembro, nº 327, apartamento 700 - Centro, Uberlândia/MG, CEP: 38400-214, e **Mariana Sales Parente**, brasileira, data de nascimento 26/12/1978, solteira, empresaria, portadora do RG 1300600 SSP/PI, inscrita no **CPF/MF nº 622.785.413-15**, residente na Av. Dom Severino, nº 2955, Apto 1201, Bairro Fatima, na cidade Teresina/PI, CEP 38.400-214, o valor de R\$ 1.276.800,00 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais), correspondentes a 1.276.800 (um milhão, duzentas e setenta e seis mil e oitocentas) quotas de capital, declarando o sócio retirante ter recebido integralmente o valor correspondente a esta transação, em moeda corrente do País, sem nada mais ter a reclamar em Juízo ou fora dele e;

b) **CPH PARTICIPAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob nº **40.006.802/0001-23**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob **NIRE nº 31211978901** em 03/12/2020, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Timbiras, nº 1936, sala 406 A – bairro Lourdes, CEP 30.140-069, neste ato representada por seu sócio administrador **Matheus Pirajá Sales Parente**, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 04/11/1994, portador do RG nº 2587094 SSP/PI, inscrito no **CPF/MF nº 624.407.723-72**, residente na Av. Marechal Castelo Branco, nº 611, Bairro Cabral, CEP 64.000-810, Teresina/PI, o valor de R\$ 547.200,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos reais), correspondente a 547.200 (quinhentas e quarenta e sete mil e duzentas) quotas de capital, declarando o sócio retirante ter recebido integralmente o valor objeto desta

transação, em moeda corrente do País, sem nada mais ter a reclamar em Juízo ou fora dele.

Parágrafo Terceiro: As quotas de capital ficam assim distribuídas entre os sócios quotistas, conforme previsto no artigo nº 997, item, III e artigo nº 1.055, ambos da Lei nº 10.406/2002.

a) **P3 Participações Ltda**, já qualificada neste ato, passará a participar do valor econômico do Capital Social, de 42,00% (quarenta e dois por cento), correspondentes a 1.276.800 (um milhão, duzentas e setenta e seis mil e oitocentas) quotas de capital, no valor de R\$ 1.276.800,00 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais);

b) **Hope Participações Ltda.**, já qualificada neste ato, passará a participar do valor econômico do Capital Social, de 28% (vinte e oito por cento), correspondentes a 851.200 (oitocentas e cinquenta e uma mil e duzentas) quotas de capital, no valor de R\$ 851.200,00 (oitocentos e cinquenta e um mil e duzentos reais);

c) **CPH Participação Ltda**, já qualificada neste ato, passará a participar do valor econômico do Capital Social, de 18,00% (dezoito por cento), correspondentes a 547.200 (quinhentas e quarenta e sete mil e duzentas) quotas de capital, no valor de R\$ 547.200,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos reais);

d) **LJE Empreendimentos e Participações Ltda.**, já qualificada neste ato, passará a participar do valor econômico do Capital Social, de 12,00% (doze por cento), correspondentes a 364.800 (trezentas e sessenta e quatro mil e oitocentas) quotas de capital, no valor de R\$ 364.800,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Parágrafo Quarto: Consoante o disposto nos parágrafos anteriores, o quadro societário passa a ser representado da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)	%
P3 Participações Ltda	1.276.800	1.276.800,00	42
Hope Participações Ltda	851.200	851.200,00	28
CPH Participação Ltda	547.200	547.200,00	18
LJE Empreendimentos e Participações Ltda.	364.800	364.800,00	12
TOTAL	3.040.000	3.040.000,00	100

- A Cláusula Sexta, que tratava sobre a responsabilidade de cada sócio, fica mantida com a mesma redação:



CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

- A Cláusula Sétima, que tratava sobre a tomada da elaboração das demonstrações financeiras pela administração após o término do exercício social, será alterada, passando a constar a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DAS REUNIÕES –

Ao término de cada exercício social, no período estabelecido em lei, os administradores elaborarão o balanço, nos termos artigo 1.065 do Código Civil, sendo os lucros ou prejuízos apurados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, conforme deliberado em reunião dos sócios.

Parágrafo Primeiro: A sociedade realizará uma reunião ordinária de sócios ao ano, a ser convocada pelos administradores nos termos do art. 1.078, I, do Código Civil, a se realizar até o final de abril para deliberação sobre o balanço patrimonial, o de resultado econômico e as demonstrações contábeis, convocada preferencialmente através de carta registrada por “AR – Aviso de Recebimento”, sendo válida se recebida a convocação pelo respectivo sócio com antecedência mínima de 10 (dez) dias. A mesa será composta de um presidente e um secretário eleitos entre os presentes.

Parágrafo Segundo: Qualquer sócio poderá solicitar justificadamente (incluindo a finalidade, a pertinência e a pauta da reunião) que os administradores convoquem reunião extraordinária de sócios. Caso os administradores deixem de convocar tal reunião em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da solicitação, o sócio poderá, uma vez a cada ano fiscal, efetivar por si a convocação de reunião de sócios, que em ambos os casos deverá ser realizada em no mínimo 10 (dez) dias contados do envio da notificação e e-mail convocatórios. A solicitação e as convocações deverão ser efetivadas por escrito, por carta registrada por “AR – Aviso de Recebimento” bem como por e-mail, nos endereços previamente cadastrados na sede da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Fica dispensada a publicação da convocação para reunião de sócios indicada no art. 1.152 e seus parágrafos do Código Civil.

Parágrafo Quarto: As reuniões poderão acontecer de forma semipresencial ou digital, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020, desde que qualquer sócio assim solicite à administração da sociedade, por e-mail, em até 24 horas antes da instalação da reunião. A administração indicará o endereço eletrônico na rede mundial de computadores onde as informações completas devem estar disponíveis de forma segura. Os sócios poderão participar e votar à distância na reunião, respeitados



os direitos legalmente previstos de participação e de manifestação e os requisitos regulamentares.

- A Cláusula Oitava, que tratava sobre a administração da sociedade, será alterada para mudança de administradores, passando a conter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE – A sociedade será administrada pelos Srs. **Lucas Sales Parente**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG 1508899 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 092.720.497-50, residente na Rua Quinze de Novembro, nº 327, Centro, Uberlândia/MG, CEP: 38400-214, e **Maysa Maria Malcher de Amorim**, acima qualificada, com poderes e atribuições de responsabilidade e de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, em conjunto ou isoladamente, sempre no interesse da sociedade, inclusive, junto às repartições tanto na esfera federal, estadual e municipal, instituições financeiras e demais pessoas jurídicas, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização da maioria do capital social, nos termos do art. 1.015 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Parágrafo único: Fica facultado aos administradores nomearem procuradores, para um período determinado devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados. Cópias das procurações eventualmente outorgadas a terceiros ficarão arquivadas na sede da sociedade e cópias poderão ser disponibilizadas aos sócios mediante solicitação à administração.

- A Cláusula Nona, que tratava sobre representação, será alterada, passando a contar com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA: DA REPRESENTAÇÃO – Os negócios sociais serão geridos em conjunto ou separadamente pelos dois administradores, aos quais cabe, independentemente um do outro, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em Juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, conforme os artigos nº 997, item, VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: É sempre necessária a deliberação da maioria do capital social nas seguintes operações: aquisição, oneração e alienação de imóveis e outros bens integrantes ao ativo permanente da sociedade, bem como a prestação de fianças, avais



e outras garantias, ainda que de natureza real, a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas. A alienação de imóveis da sociedade será precedida de avaliação e deliberada em reunião de sócios convocada especialmente para esse fim.

Parágrafo Segundo: As procurações outorgadas pela sociedade serão assinadas por um dos Administradores da Sociedade, devendo mencionar expressamente os poderes conferidos e conter um período de validade delimitado, com exceção daquelas procurações para fins judiciais ou em processos administrativos, que poderão vigor por prazo indeterminado.

- A Cláusula Décima, que tratava sobre a cessão de quotas, será alterada, passando a contar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CESSÃO DE QUOTAS – As quotas são indivisíveis e não poderão ser voluntariamente cedidas ou transferidas, direta ou indiretamente, a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, possuindo estes o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições e preço.

Parágrafo Primeiro: O direito de preferência deve ser exercido em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita de intenção de venda enviada pelo sócio vendedor.

Parágrafo Segundo: Os sócios quotistas remanescentes poderão decidir, em vez de exercitarem o direito de preferência na aquisição das cotas, optar pela liquidação da sociedade desde que haja concordância unânime do capital social.

Parágrafo Terceiro: Fica expressamente permitida a transferência, pelo valor nominal, de parte ou da totalidade de quotas de qualquer quotista ou quotistas, direta ou indiretamente, a cônjuges ou parentes até o segundo grau.

Parágrafo Quarto: Alienadas ou cedidas quotas, será realizada a competente alteração contratual prevista nos artigos nº 1.056 e 1.057 da Lei nº 10.406/2002.

- A Cláusula Décima Primeira, que tratava sobre os negócios estranhos ao objeto social, será alterada, passando a contar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: NEGÓCIOS ESTRANHOS AO OBJETO SOCIAL – São expressamente vedados, sendo nulos e inválidos em relação à sociedade, os atos de qualquer um dos administradores, sócios ou procuradores, que a envolverem em obrigações estranhas ao objeto social.

- A Cláusula Décima Segunda, que tratava sobre o exercício social, será alterada, passando a contar com a seguinte redação:



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO EXERCÍCIO SOCIAL – O exercício social inicia-se em primeiro de janeiro e encerra-se em trinta e um de dezembro de cada ano calendário. Ao fim de cada exercício social os administradores, elaborarão o balanço, cabendo a cada sócio os seus direitos previstos no artigo 1.065 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: Do lucro apurado em cada exercício serão deduzidos antes de qualquer outra destinação, a compensação de prejuízos fiscais, acumulados, obedecendo, portanto, os limites admitidos pela legislação pertinente e, após estes, serão constituídas as provisões fiscais para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro.

Parágrafo Segundo: O saldo que se verificar poderá ser distribuído aos sócios quotistas ou poderá ser destinado no todo ou em parte à formação de reservas ou à conta de Lucros Acumulados, conforme deliberação dos sócios.

Parágrafo Terceiro: O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos Lucros Acumulados e pelas Reservas de Lucros, devidamente constituídas.

Parágrafo Quarto: A sociedade poderá levantar trimestralmente ou anualmente, ou em períodos menores, balanços intermediários, para verificação de resultados e, com bases nestes, distribuir lucros ou bonificações, mediante deliberação da maioria do capital social, em reunião convocada especialmente para esse fim.

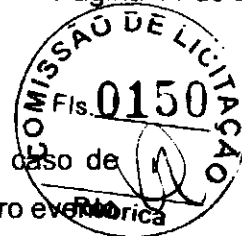
- A Cláusula Décima Terceira, que tratava sobre os casos omissos, será alterada, passando a contar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DO CÓDIGO CIVIL E DA LEI DAS S/A – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis, especialmente com a aplicação subsidiária do Código Civil (Lei 10.406/2002) e, na omissão dessa legislação, da Lei 6.404/1976 (Lei das S/A).

- A Cláusula Décima Quarta, que tratava sobre as retiradas a título de *pro labore*, será alterada, passando a contar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RETIRADAS DE PRO LABORE – Os administradores poderão, conforme fixado em reunião de sócios, efetuar uma retirada mensal pelo exercício da administração a título de *pro labore*.

- A Cláusula Décima Quinta, que tratava sobre a distribuição desproporcional de lucros, será suprimida e alterada, passando a versar sobre a dissolução da sociedade e contar com a seguinte redação:



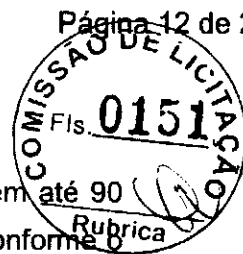
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE – No caso de falecimento, insolvência, falência de um dos sócios, ou ocorrendo qualquer outro evento legal que impeça a sua participação na sociedade, esta não será dissolvida ou extinta, continuando com os sócios quotistas remanescentes. Os herdeiros do sócio falecido ou impedido deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, ficando a critério dos sócios remanescentes a integração dos herdeiros na sociedade, sem prejuízo da apuração dos haveres na forma estipulada nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese dos herdeiros necessários do sócio falecido ou impedido não continuarem na sociedade, deverá ser realizado *valuation* da sociedade mediante o levantamento de um balanço de determinação, conforme metodologia adotada pela jurisprudência dominante, com o objetivo de determinar o valor de sua participação na empresa, que será paga aos herdeiros, a critério da sociedade, com (a) dinheiro em 60 (sessenta) prestações sucessivas e reajustáveis mensalmente de acordo com o INPC/IBGE ou outro que vier a substituí-lo ou (b) ativos da sociedade, cujo valor a ser considerado será aquele constante no *valuation* da sociedade presente no balanço de determinação levantado na forma acima. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um sócio, tendo em vista os preceitos dos artigos nº 1.028 e 1.031, da Lei nº 10.406/2002, inclusive quanto ao pagamento dos haveres eventualmente devidos.

Parágrafo Segundo: Caso ocorra eventual e futura dissolução parcial da sociedade ou exclusão de qualquer membro do quadro social, os sócios deverão apurar o valor de sua participação nos termos da cláusula décima quinta, podendo deduzir da sua participação eventuais débitos que o sócio retirante ou excluído possua perante a empresa.

Parágrafo Terceiro: Os credores do sócio falido ou insolvente serão pagos conforme deliberado nos respectivos processos judiciais, obedecendo-se ao prazo mínimo de pagamento estabelecido nesta cláusula.

Parágrafo Quarto: Fica autorizada a exclusão extrajudicial por justa causa de qualquer um dos sócios que tenha praticado ato de inegável gravidade, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil. Na hipótese de a sociedade ter apenas dois sócios em seus quadros sociais, fica dispensada a reunião ou assembleia que seria convocada para esse fim, bastando a comunicação da exclusão extrajudicial por justa causa ao sócio excluído e a respectiva alteração de contrato social, nos termos do parágrafo único do artigo 1.085 do Código Civil.



Parágrafo Quinto: Caso a sociedade não apresente a referida avaliação em até 90 (noventa) dias contados do exercício de retirada ou da exclusão do sócio, conforme o caso, deverá pagar ao sócio retirante ou excluído, a título de antecipação dos haveres eventualmente devidos, valor mensal correspondente a 1/12 do lucro a que o respectivo sócio teria direito com base no balanço do último exercício, realizando-se a respectiva compensação dos valores antecipados quando do acerto final.

- A Cláusula Décima Sexta, que tratava sobre a dissolução da sociedade, será alterada, passando a contar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DECLARAÇÕES DOS ADMINISTRADORES – Os administradores, Srs. **Lucas Sales Parente** e **Maysa Maria Malcher de Amorim**, já qualificados neste ato declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002).

- A Cláusula Décima Sétima, que tratava sobre as declarações dos administradores, será alterada, passando a versar sobre o foro, com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO – Para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato social fica eleito, desde já, o foro da comarca de São Luís, Estado do Maranhão, sede da sociedade, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- A Cláusula Décima Oitava, que tratava sobre o foro, será suprimida.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes lavram o presente instrumento com 01 (uma) via, que será assinada pelos sócios quotistas e pelas Inventariantes do espólio do sócio falecido, que posteriormente, será arquivada na **Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA**, depois de devidamente autenticada.

- Face às deliberações supra, resolvem os sócios quotistas reformularem o **Contrato Social**, que **CONSOLIDADO** passará a ter vigência, na íntegra e com as modificações ora ajustadas, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
INTERCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

(1) P3 PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob nº **39.685.844/0001-59**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do de Minas Gerais sob **NIRE nº 31211932821** em 05/11/2020, com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, à Rua 15 de Novembro, nº 327, apartamento 700 – Centro, CEP 38.400-214, neste ato representada por seus sócios **administradores - Lucas Sales Parente**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, engenheiro civil, portador do RG nº 1508899 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 092.720.497-50, residente na Rua Quinze de Novembro, nº 327, apartamento 700 - Fundinho, Uberlândia/MG, CEP: 38400-214, e **Mariana Sales Parente**, brasileira, data de nascimento 26/12/1978, solteira, empresaria, portadora do RG 1300600 SSP/PI, inscrita no **CPF/MF nº 622.785.413-15**, residente na Av. Dom Severino, nº 2955, Apto 1201, Bairro Fatima, na cidade Teresina/PI, CEP 38.400-214;

(2) HOPE PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob nº **41.337.266/0001-01**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob **NIRE nº 21201120523** em 24/03/2021, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à Avenida dos Sambaquis, nº 26, Qd. 02, lote 26 e 27, Ipem Calhau, Calhau, CEP 65.071-390, neste ato representada por sua **administradora - Maysa Maria Malcher de Amorim**, brasileira, data de nascimento 15/12/1962, solteira, administradora, portadora da **RG nº. 1275626 SSP/PA**, inscrita no **CPF(MF) sob nº 129.304.232-34**, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Potengi, Quadra 02, casa 26, Calhau, CEP 65.071-324; o sócio **Pedro Thiago Malcher de Amorim Dias**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 09/10/1992, estudante, **RG nº 0278261020041 SESP/MA**, inscrito no **CPF nº 021.663.573-00**, residente na Rua Potengi, Quadra 02, casa 26, Calhau, CEP 65.071-324, nesta Capital e a sócia **Manuela Veiga Dias Rocha**, brasileira, data de nascimento 03/01/1983, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, fisioterapeuta, **RG nº 96133998-5 SEJUSP/MA**, inscrita no **CPF nº 993.344.103-53**, residente na Rua das Mitras, n. 16, apt. 1503, Jardim Renascença II, São Luís/MA, CEP 65.075-770

(3) CPH PARTICIPAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob nº **40.006.802/0001-23**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do de Minas Gerais sob **NIRE nº 31211978901** em 03/12/2020, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Timbiras, nº 1936, sala 406 A – bairro Lourdes, CEP 30.140-069, neste ato representada por seu sócio administrador **Matheus Pirajá Sales Parente**, brasileiro, data de nascimento 04/11/1994, solteiro,



empresário, portador do **RG nº 2.587.094 SSP/PI**, inscrito no **CPF(MF) sob nº 624.407.723-72**, residente e domiciliado na cidade de Teresina/PI, na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 611, Cabral, CEP 64.000-810; e

(4) LJE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 38.418.360/0001-80**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob **NIRE nº 21201083997** em 11/09/2020, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Rua das Palmeiras, nº 07, Quadra 78, bairro Jardim Renascença, CEP 65.075-300, neste ato representada por seus sócios administradores, **Rafael Eurico Fernandes Dias**, brasileiro, data de nascimento 30/12/1972, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, **CPF nº 747.856.134-91, RG 000068647696-4 SSP/MA**, residente na Avenida do Vale, nº 24, Edifício Elza Regadas, Apto. 802, Renascença, São Luís/MA, CEP 65.075-660, **Karla Cristina Dias Muniz**, brasileira, data de nascimento 23/04/1967, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, geógrafa, inscrita no **CPF nº 288.400.893-49, RG nº 043487662011-6 SSP/MA**, residente na Rua Vinte e Quatro, nº 13, quadra 14, Cohajap, CEP 65.072-730, São Luís/MA, e **Cláudia Teresa Dias Lobato**, brasileira, data de nascimento 28/03/1968, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, assistente social, inscrita no **CPF sob o nº 418.000.363-53, RG nº 0446779920129 SSP/MA**, residente na Rua Marcelino Champagnat, nº 6, Qd 16, Ed. Montreal Residence, Apto 804, Jardim Renascença, CEP 65.075-045, São Luís/MA.

únicos sócios da sociedade empresária "**INTERCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**", com sede em São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida dos Holandeses, nº 22, Bairro Calhau, CEP 65.071-380, devidamente registrada no **CNPJ (MF) sob nº 00.372.205/0001-06**, e na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob **NIRE 21200360091**, de 26/12/1994, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, Consolidar seu Contrato Social em obediência ao Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL – A sociedade gira sob a denominação de "**INTERCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**", sendo regida por este contrato social conforme regulamentações discriminadas pelo artigo nº 997, item II, da Lei nº 10.406/2002 e pelas demais disposições legais aplicáveis supletivamente às sociedades por quotas de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE E ESTABELECIMENTO – A sociedade, com denominação e/ou razão social de: **INTERCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, tem sede e foro em São Luís, Estado do Maranhão, sito na Av. Holandeses, 22 – Calhau,

CEP: 65.071-380, registrada no CNPJ/MF nº. 00.372.205/0001-06, NIRE nº 21200360091 de 26/12/1994.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL – A sociedade tem por objetivo:

- 01) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos – 4511-1/01;
- 02) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores – 4530-7/03;
- 03) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados – 4511-1/02;
- 04) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores – 4520-0/01;
- 05) Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores – 4520-0/02;
- 06) Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores – 4520-0/03;
- 07) Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores – 4520-0/04;
- 08) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores – 4520-0/05;
- 09) Comércio varejista de lubrificantes – 4732-6/00;
- 10) Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores – 4512-9/01;
- 11) Locação de Automóveis sem Condutor – 7711-0/00;
- 12) Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios em Geral, exceto Imobiliários – 7490-1/04;
- 13) Compra e venda de imóveis próprios – 6810-2/01;
- 14) Aluguel de imóveis próprios – 6810-2/02.

CLÁUSULA QUARTA: DURAÇÃO DA SOCIEDADE – A sociedade iniciou suas atividades em 06/12/1994, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL – O capital social está representado em R\$ 3.040.000,00 (três milhões e quarenta mil reais), subscrito e integralizado em moeda corrente do País e dividido em 3.040.000 (três milhões e quarenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, o quadro societário passa a ser representado da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)	%
P3 Participações Ltda	1.276.800	1.276.800,00	42
Hope Participações Ltda	851.200	851.200,00	28
CPH Participação Ltda	547.200	547.200,00	18
LJE Empreendimentos e Participações Ltda.	364.800	364.800,00	12
TOTAL	3.040.000	3.040.000,00	100



CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DAS REUNIÕES –

Ao término de cada exercício social, no período estabelecido em lei, os administradores elaborarão o balanço, nos termos artigo 1.065 do Código Civil, sendo os lucros ou prejuízos apurados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, conforme deliberado em reunião dos sócios.

Parágrafo Primeiro: A sociedade realizará uma reunião ordinária de sócios ao ano, a ser convocada pelos administradores nos termos do art. 1.078, I, do Código Civil, a se realizar até o final de abril para deliberação sobre o balanço patrimonial, o de resultado econômico e as demonstrações contábeis, convocada preferencialmente através de carta registrada por “AR – Aviso de Recebimento”, sendo válida se recebida a convocação pelo respectivo sócio com antecedência mínima de 10 (dez) dias. A mesa será composta de um presidente e um secretário eleitos entre os presentes.

Parágrafo Segundo: Qualquer sócio poderá solicitar justificadamente (incluindo a finalidade, a pertinência e a pauta da reunião) que os administradores convoquem reunião extraordinária de sócios. Caso os administradores deixem de convocar tal reunião em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da solicitação, o sócio poderá, uma vez a cada ano fiscal, efetivar por si a convocação de reunião de sócios, que em ambos os casos deverá ser realizada em no mínimo 10 (dez) dias contados do envio da notificação e e-mail convocatórios. A solicitação e as convocações deverão ser efetivadas por escrito, por carta registrada por “AR – Aviso de Recebimento” bem como por e-mail, nos endereços previamente cadastrados na sede da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Fica dispensada a publicação da convocação para reunião de sócios indicada no art. 1.152 e seus parágrafos do Código Civil.

Parágrafo Quarto: As reuniões poderão acontecer de forma semipresencial ou digital, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020, desde que qualquer sócio assim solicite à administração da sociedade, por e-mail, em até 24 horas antes da instalação da reunião. A administração indicará o endereço eletrônico na rede mundial de computadores onde as informações completas devem estar disponíveis de forma segura. Os sócios poderão participar e votar à distância na reunião, respeitados os direitos legalmente previstos de participação e de manifestação e os demais requisitos regulamentares.



CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE – A sociedade será administrada pelos Srs. **Lucas Sales Parente**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG 1508899 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 092.720.497-50, residente na Rua Quinze de Novembro, nº 327, Centro, Uberlândia/MG, CEP: 38400-214, e **Maysa Maria Malcher de Amorim**, acima qualificada, com poderes e atribuições de responsabilidade e de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, em conjunto ou isoladamente, sempre no interesse da sociedade, inclusive, junto às repartições tanto na esfera federal, estadual e municipal, instituições financeiras e demais pessoas jurídicas, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização da maioria do capital social, nos termos do art. 1.015 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Parágrafo único: Fica facultado aos administradores nomearem procuradores, para um período determinado devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados. Cópias das procurações eventualmente outorgadas a terceiros ficarão arquivadas na sede da sociedade e cópias poderão ser disponibilizadas aos sócios mediante solicitação à administração.

CLÁUSULA NONA: DA REPRESENTAÇÃO – Os negócios sociais serão geridos em conjunto ou separadamente pelos dois administradores, aos quais cabe, independentemente um do outro, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em Juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, conforme os artigos nº 997, item, VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: É sempre necessária a deliberação da maioria do capital social nas seguintes operações: aquisição, oneração e alienação de imóveis e outros bens integrantes ao ativo permanente da sociedade, bem como a prestação de fianças, avais e outras garantias, ainda que de natureza real, a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas. A alienação de imóveis da sociedade será precedida de avaliação e deliberada em reunião de sócios convocada especialmente para esse fim.

Parágrafo Segundo: As procurações outorgadas pela sociedade serão assinadas por um dos Administradores da Sociedade, devendo mencionar expressamente os poderes conferidos e conter um período de validade delimitado, com exceção daquelas

procurações para fins judiciais ou em processos administrativos, que poderão vigor por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CESSÃO DE QUOTAS – As quotas são indivisíveis e não poderão ser voluntariamente cedidas ou transferidas, direta ou indiretamente, a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, possuindo estes o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições e preço.

Parágrafo Primeiro: O direito de preferência deve ser exercido em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita de intenção de venda enviada pelo sócio vendedor.

Parágrafo Segundo: Os sócios quotistas remanescentes poderão decidir, em vez de exercitarem o direito de preferência na aquisição das cotas, optar pela liquidação da sociedade desde que haja concordância unânime do capital social.

Parágrafo Terceiro: Fica expressamente permitida a transferência, pelo valor nominal, de parte ou da totalidade de quotas de qualquer quotista ou quotistas, direta ou indiretamente, a cônjuges ou parentes até o segundo grau.

Parágrafo Quarto: Alienadas ou cedidas quotas, será realizada a competente alteração contratual prevista nos artigos nº 1.056 e 1.057 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: NEGÓCIOS ESTRANHOS AO OBJETO SOCIAL – São expressamente vedados, sendo nulos e inválidos em relação à sociedade, os atos de qualquer um dos administradores, sócios ou procuradores, que a envolverem em obrigações estranhas ao objeto social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO EXERCÍCIO SOCIAL – O exercício social inicia-se em primeiro de janeiro e encerra-se em trinta e um de dezembro de cada ano calendário. Ao fim de cada exercício social os administradores, elaborarão o balanço, cabendo a cada sócio os seus direitos previstos no artigo 1.065 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: Do lucro apurado em cada exercício serão deduzidos antes de qualquer outra destinação, a compensação de prejuízos fiscais, acumulados, obedecendo, portanto, os limites admitidos pela legislação pertinente e, após estes, serão constituídas as provisões fiscais para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro.

Parágrafo Segundo: O saldo que se verificar poderá ser distribuído aos sócios quotistas ou poderá ser destinado no todo ou em parte à formação de reservas ou à conta de Lucros Acumulados, conforme deliberação dos sócios.



Parágrafo Terceiro: O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos Lucros Acumulados e pelas Reservas de Lucros, devidamente constituídas.

Parágrafo Quarto: A sociedade poderá levantar trimestralmente ou anualmente, ou em períodos menores, balanços intermediários, para verificação de resultados e, com bases nestes, distribuir lucros ou bonificações, mediante deliberação da maioria do capital social, em reunião convocada especialmente para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DO CÓDIGO CIVIL E DA LEI DAS S/A – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis, especialmente com a aplicação subsidiária do Código Civil (Lei 10.406/2002) e, na omissão dessa legislação, da Lei 6.404/1976 (Lei das S/A).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RETIRADAS DE PRO LABORE – Os administradores poderão, conforme fixado em reunião de sócios, efetuar uma retirada mensal pelo exercício da administração a título de *pro labore*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE – No caso de falecimento, insolvência, falência de um dos sócios, ou ocorrendo qualquer outro evento legal que impeça a sua participação na sociedade, esta não será dissolvida ou extinta, continuando com os sócios quotistas remanescentes. Os herdeiros do sócio falecido ou impedido deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, ficando a critério dos sócios remanescentes a integração dos herdeiros na sociedade, sem prejuízo da apuração dos haveres na forma estipulada nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese dos herdeiros necessários do sócio falecido ou impedido não continuarem na sociedade, deverá ser realizado *valuation* da sociedade mediante o levantamento de um balanço de determinação, conforme metodologia adotada pela jurisprudência dominante, com o objetivo de determinar o valor de sua participação na empresa, que será paga aos herdeiros, a critério da sociedade, com (a) dinheiro em 60 (sessenta) prestações sucessivas e reajustáveis mensalmente de acordo com o INPC/IBGE ou outro que vier a substituí-lo ou (b) ativos da sociedade, cujo valor a ser considerado será aquele constante no *valuation* da sociedade presente no balanço de determinação levantado na forma acima. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um sócio, tendo em vista os preceitos dos artigos nº 1.028 e 1.031, da Lei nº 10.406/2002, inclusive quanto ao pagamento dos haveres eventualmente devidos.



Parágrafo Segundo: Caso ocorra eventual e futura dissolução parcial da sociedade ou exclusão de qualquer membro do quadro social, os sócios deverão apurar o valor de sua participação nos termos da cláusula décima quinta, podendo deduzir da sua participação eventuais débitos que o sócio retirante ou excluído possua perante a empresa.

Parágrafo Terceiro: Os credores do sócio falido ou insolvente serão pagos conforme deliberado nos respectivos processos judiciais, obedecendo-se ao prazo mínimo de pagamento estabelecido nesta cláusula.

Parágrafo Quarto: Fica autorizada a exclusão extrajudicial por justa causa de qualquer um dos sócios que tenha praticado ato de inegável gravidade, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil. Na hipótese de a sociedade ter apenas dois sócios em seus quadros sociais, fica dispensada a reunião ou assembleia que seria convocada para esse fim, bastando a comunicação da exclusão extrajudicial por justa causa ao sócio excluído e a respectiva alteração de contrato social, nos termos do parágrafo único do artigo 1.085 do Código Civil.

Parágrafo Quinto: Caso a sociedade não apresente a referida avaliação em até 90 (noventa) dias contados do exercício de retirada ou da exclusão do sócio, conforme o caso, deverá pagar ao sócio retirante ou excluído, a título de antecipação dos haveres eventualmente devidos, valor mensal correspondente a 1/12 do lucro a que o respectivo sócio teria direito com base no balanço do último exercício, realizando-se a respectiva compensação dos valores antecipados quando do acerto final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DECLARAÇÕES DOS ADMINISTRADORES – Os administradores, Srs. **Lucas Sales Parente** e **Maysa Maria Malcher de Amorim**, já qualificados neste ato declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002).



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO – Para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato social fica eleito, desde já, o foro da comarca de São Luís, Estado do Maranhão, sede da sociedade, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís (MA), 13 de abril de 2021.

P3 PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ 39.685.844/0001-59
Lucas Sales Parente / Mariana Sales Parente
Sócios Administradores

HOPE PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ 41.337.266/0001-01
Maysa Maria Malcher de Amorim
Sócia Administradora
CPF 129.304.232-34

CPH PARTICIPAÇÃO LTDA.
CNPJ 40.006.802/0001-23
Matheus Pirajá Sales Parente
Sócio Administrador

LJE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ 38.418.360/0001-80
Rafael Eurico Fernandes Dias / Karla Cristina Dias Muniz /
Cláudia Teresa Dias Lobato
Sócios Administradores

LOURIVAL SALES PARENTE
CPF 002.066.103-78

MANOEL DE JESUS PINHEIRO DIAS
CPF 001.895.373-53
Maysa Maria Malcher de Amorim / Cláudia Teresa Dias
Lobato
Inventariante

ÍTALO FÁBIO GOMES DE AZEVEDO
Advogado
OAB-MA 4.292
CPF 437.610.623-20

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa INTERCAR-COMERCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00206610378	LOURIVAL SALES PARENTE
02166357300	PEDRO THIAGO MALCHER DE AMORIM DIAS
09272049750	LUCAS SALES PARENTE
12930423234	MAYSA MARIA MALCHER DE AMORIM
28840089349	KARLA CRISTINA DIAS MUNIZ
41800036353	CLAUDIA TERESA DIAS LOBATO
43761062320	ITALO FABIO GOMES DE AZEVEDO
62278541315	MARIANA SALES PARENTE
62440772372	MATHEUS PIRAJA SALES PARENTE
74785613491	RAFAEL EURICO FERNANDES DIAS
99334410353	MANUELA VEIGA DIAS ROCHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2021 18:00 SOB Nº 20210762721.
PROTOCOLO: 210762721 DE 06/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104980794. CNPJ DA SEDE: 00372205000106.
NIRE: 21200360091. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/07/2021.
INTERCAR-COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1694703661



PROIBIDO PLASTIFICAR
1694703661

NOME
JOAO BOSCO MELO ROCHA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
0427926120114 SSP MA

CPF
647.585.402-68

DATA NASCIMENTO
04/01/1980

FILIAÇÃO
JOAO QUEIROZ ROCHA

**MARIA DE LAURA MELO RO
CHA**

PERMISSÃO
[REDACTED]

ACC
[REDACTED]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03104530141

VALIDADE
27/08/2023

1ª HABILITAÇÃO
25/11/2003

OBSERVAÇÕES

Joao Bosco Melo Rocha

LOCAL
SAO LUIS, MA

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
28/08/2018

[Signature]
Leideia Abdalla Britto
Diretora Geral - Detran / MA

42368105501
MA038711915

MARANHÃO





VALIA EM TODOS
OS TERREIROS NACIONAIS

2228174109

ANTONIO MARIA MALCHER DE ANDREIA

CPF: 1879426-889-90

RG: 129.804.232-34 18/12/1969

Nome: ANTONIO MARCELO DE ANDREIA SOBRINHO

Nome: FELISA MARIA MALCHER DE ANDREIA

CPF: 00021815736

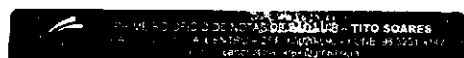
28/09/2025 11/07/1969

RAO LOIS, MA 08/10/2021

77760134371

00043781303

MARANHÃO



Prodr. Autenticação T.001, 001
AUTENTICAÇÃO T.001, 001
10/20/12, Arq: 13.18, Tom: 0.13, End: 0.13 PERC
RS 0.13 FADEP RS 0.18 FEMP RS 0.18 Consume an
https://neta.1pna.1pna.br



ABEIGNATO DO 1º UNIC
Antonio Glayson Silva
Exatavante
Rua do Sol, nº 156-A, São Luís - MA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.372.205/0001-08 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/12/1994	
NOME EMPRESARIAL INTERCAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MITSUMOTORS					PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES		NÚMERO 22		COMPLEMENTO *****	
CEP 65.071-380	BAIRRO/DISTRITO CALHAU	MUNICÍPIO SAO LUIS		UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 3235-6550			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/08/2021 às 14:50:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.372.205/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/12/1994
NOME EMPRESARIAL INTERCAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MITSUMOTORS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 58.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 58.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES	NUMERO 22	COMPLEMENTO *****
CEP 65.074-380	BARRIO/DISTRITO CALHAU	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 3235-6550
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/04/2022 às 09:31:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INTERCAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 00.372.205/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:07:18 do dia 19/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/10/2022.

Código de controle da certidão: **ADD8.E57A.A2E0.CD9A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 00.372.205/0001-06

Código de Controle: ADD8.E57A.A2E0.CD9A

Data da Emissão: 19/04/2022

Hora da Emissão: 11:07:18

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 19/04/2022, com validade até 16/10/2022.

[Verificar a validade da certidão emitida pelo sistema.](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 039792/22

Data da

21/03/2022 10:14:26

Inscrição Estadual: 121408710

CPF/CNPJ: 00372205000106

Razão Social: INTERCAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE DOS HOLANDESES, 22 CEP: 65071380 - CALHAU

Telefone: (98)32356550

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/03/2022 10:14:26



**Estado do
São Paulo**

Certidão Negativa de Débito



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 039792/22

Data de Validade: 19/07/2022

Data de Emissão: 21/03/2022 10:14:26

Inscrição Estadual: 121408710

CPF/CNPJ: 00372205000106

Razão Social: INTERCAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

--	--



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 005152/22

Data da 25/01/2022 08:59:19

Inscrição Estadual: 121408710

CPF/CNPJ: 00372205000106

Razão Social: INTERCAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE DOS HOLANDESES, 22 CEP: 65071380 - CALHAU

Telefone: (98)32356550

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/05/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/01/2022 08:59:19



Certidão Negativa de Dívida Ativa



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 005152/22

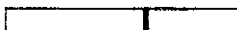
Data de Validade: 25/05/2022

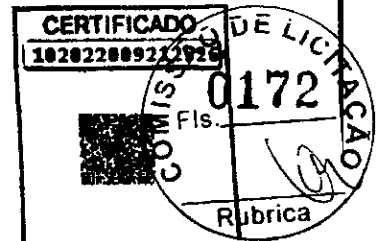
Data de Emissão: 25/01/2022 08:59:19

Inscrição Estadual: 121408710

CPF/CNPJ: 00372205000106

Razão Social: INTERCAR COMERCIO E SERVICOS LTDA





PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00006972512022

Validade: 25/05/2022

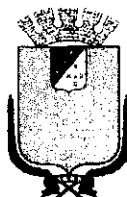
CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 00.372.205/0001-06	Inscrição Municipal: 26495008
Razão Social: INTERCAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
451110100 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA DOS HOLANDESES	
Número: 22	Complemento:
Bairro: CALHAU	
Município: SÃO LUÍS - MA	CEP: 65071380

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 25 de abril de 2022 às 09:14, sob o código de autenticidade nº D85857C04B4A3FAD34BCAABEEA0A9EF2.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00006972512022

Validade: 25/05/2022

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 00.372.205/0001-06	Inscrição Municipal: 26495008
Razão Social: INTERCAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
451110100 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA DOS HOLANDESES	
Número: 22	Complemento:
Bairro: CALHAU	
Município: SÃO LUÍS - MA	CEP: 65071380

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 25 de abril de 2022 às 09:14, sob o código de autenticidade nº **D85857C04B4A3FAD34BCAABEEA0A9EF2**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.372.205/0001-06

Razão Social: INTERCAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: AV DOS HOLANDESES QD E 22 CALHAU / CALHAU / SAO LUIS / MA /
65065-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2022 a 03/05/2022

Certificação Número: 2022040402241456844677

Informação obtida em 19/04/2022 11:43:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.calxa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Índice | Votação

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 00.372.205/0001-06

Razão social: INTERCAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
23/04/2022	23/04/2022 a 22/05/2022	2022042302593628898528
04/04/2022	04/04/2022 a 03/05/2022	2022040402241456844677
16/03/2022	16/03/2022 a 14/04/2022	2022031617074799037250
24/02/2022	24/02/2022 a 25/03/2022	2022022401083737516346
05/02/2022	05/02/2022 a 06/03/2022	2022020500595017110072
17/01/2022	17/01/2022 a 15/02/2022	2022011702481845981063
27/12/2021	27/12/2021 a 25/01/2022	2021122703234545016075
08/12/2021	08/12/2021 a 06/01/2022	2021120802332672160305
19/11/2021	19/11/2021 a 18/12/2021	2021111902290865656332
31/10/2021	31/10/2021 a 29/11/2021	2021103102204440541447
12/10/2021	12/10/2021 a 10/11/2021	2021101202412636405998
23/09/2021	23/09/2021 a 22/10/2021	2021092302423129614618
04/09/2021	04/09/2021 a 03/10/2021	2021090402531482145768
16/08/2021	16/08/2021 a 14/09/2021	2021081602290341276801
28/07/2021	28/07/2021 a 26/08/2021	2021072802493729109146
29/04/2021	29/04/2021 a 28/05/2021	2021042902464949178427
10/04/2021	10/04/2021 a 07/08/2021	2021041002542344736579
22/03/2021	22/03/2021 a 20/04/2021	2021032202375131095365
03/03/2021	03/03/2021 a 01/04/2021	2021030302593434650682
11/02/2021	11/02/2021 a 12/03/2021	2021021101490721110180
23/01/2021	23/01/2021 a 21/02/2021	2021012302161826943604
04/01/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	2021010401570448626571
16/12/2020	16/12/2020 a 14/01/2021	2020121602311739911884
27/11/2020	27/11/2020 a 26/12/2020	2020112702160758843627
08/11/2020	08/11/2020 a 07/12/2020	2020110800493554643720
20/10/2020	20/10/2020 a 18/11/2020	2020102001405482231227
01/10/2020	01/10/2020 a 30/10/2020	2020100101375866983180
12/09/2020	12/09/2020 a 11/10/2020	2020091202115862818951
24/08/2020	24/08/2020 a 22/09/2020	2020082404015925255420
05/08/2020	05/08/2020 a 03/09/2020	2020080502484956760017
17/07/2020	17/07/2020 a 15/08/2020	2020071702475809885108
28/06/2020	28/06/2020 a 27/07/2020	2020062805360950896222
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

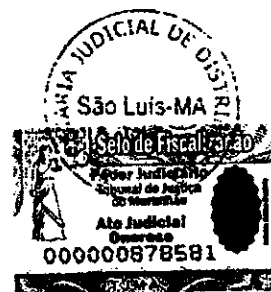


SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO
LUIS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO
DO MARANHÃO.



USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das Varas Cíveis e Comércio, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de 2012, até o dia 28 de março do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil contra: **INTERCAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **00.372.205/0001-06**. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Termo Judiciário de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, secretário Judicial, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino. São Luís/MA, 28 de março de 2022.


ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ e Razão Social constante nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e (PJE) a pesquisa realizada no período de (10) anos.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ, emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 59/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA (fiscalização de selos).

IMPRESSO: 28/03/2022 12:48:42: 28

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409.



TRIBUNAL JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INTERCAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.372.205/0001-06

Certidão nº: 3010020/2022

Expedição: 25/01/2022, às 12:15:14

Validade: 23/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTERCAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.372.205/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INTERCAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.372.205/0001-06

Certidão nº: 3010020/2022

Expedição: 25/01/2022, às 12:15:14

Validade: 24/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTERCAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.372.205/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: INTERCAR-COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		Protocolo: MAC2101337149																			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																					
NIRE (Sede) 21200360091	CNPJ 00.372.205/0001-06	Data de Ato Constitutivo 26/12/1994	Início de Atividade 06/12/1994																		
Endereço Completo Avenida DOS HOLANDESES, Nº 22, QUADRA E, CALHAU - São Luís/MA - CEP 65065-180																					
Objeto Social Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos ? 4511-1/01; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores ? 4530-7/03; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados ? 4511-1/02; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores ? 4520-0-01; Serviços de lanternagem e/ou funilaria e pintura de veículos automotores ? 4520-0/02; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores ? 4520-0/03; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores ? 4520-0/04; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores ? 4520-0/05; Comércio varejista de lubrificantes ? 4732-6/00; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores ? 4512-9/01; Locação de Automóveis sem Condutor ? 7711-0/00; Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios em Geral, exceto Imobiliários ? 7490-1/04.																					
Capital Social R\$ 3.040.000,00 (três milhões e quarenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 3.040.000,00 (três milhões e quarenta mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Dados do Sócio</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome LOURIVAL SALES PARENTE</td> <td>002.066.103-78</td> <td>R\$ 1.824.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>Nome MANOEL DE JESUS PINHEIRO DIAS</td> <td>001.895.373-53</td> <td>R\$ 1.216.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Término do mandato</td> </tr> </tbody> </table>				Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome LOURIVAL SALES PARENTE	002.066.103-78	R\$ 1.824.000,00	Sócio	S	Término do mandato	Nome MANOEL DE JESUS PINHEIRO DIAS	001.895.373-53	R\$ 1.216.000,00	Sócio	S	Término do mandato
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																
Nome LOURIVAL SALES PARENTE	002.066.103-78	R\$ 1.824.000,00	Sócio	S	Término do mandato																
Nome MANOEL DE JESUS PINHEIRO DIAS	001.895.373-53	R\$ 1.216.000,00	Sócio	S	Término do mandato																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Dados do Administrador</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome LOURIVAL SALES PARENTE</td> <td>002.066.103-78</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>Nome MANOEL DE JESUS PINHEIRO DIAS</td> <td>001.895.373-53</td> <td>Término do mandato</td> </tr> </tbody> </table>				Dados do Administrador	CPF	Término do mandato	Nome LOURIVAL SALES PARENTE	002.066.103-78	Término do mandato	Nome MANOEL DE JESUS PINHEIRO DIAS	001.895.373-53	Término do mandato									
Dados do Administrador	CPF	Término do mandato																			
Nome LOURIVAL SALES PARENTE	002.066.103-78	Término do mandato																			
Nome MANOEL DE JESUS PINHEIRO DIAS	001.895.373-53	Término do mandato																			
Último Arquivamento Data 12/02/2021			Situação ATIVA Status SEM STATUS																		
Número 20210209097		Ato/eventos 206 / 206 - PROCURACAO																			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/07/2021, às 10:13:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QPVFAHLL.



MAC2101337149

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

13281604/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

INTERCAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 00.372.205/0001-06

Certidão emitida em 06/07/2021 às 10:03:22 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020.

Certidão: 13281604

Código de Validação: 035C2CF4ECE92646DF9A707A06F84530

Data da Atualização: 04/07/2021 às 11:50 AM



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO



Estado do
Maranhão

INTEGRAVIMS

Comissão Pública do Cassino do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta INTEGRAVIMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 00.372.205/0001-06 Inscrição Estadual: 12.140871-0
Razão Social: INTERCAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE DOS HOLANDESES
Número: 22 Complemento:
Bairro: CALHAU
Município: SAO LUIS UF: MA
CEP: 65071380 DDD: Telefone: 32356550

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4511101 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E
Principal: UTILITÁRIOS NOVOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
7490104	ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
4511102	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4512901	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 27/07/2020

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de: 01/09/2009 - (4511101), 01/09/2009 - (Devido emissão voluntária),
(CNAE's): 01/04/2010 - (4512901),

EDF a partir de: 01/01/2012, 01/01/2012,

CTF a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 08/07/2021

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: INTERCAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 00.372.205/0001-06

Número de Ordem do Livro: 64



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	INTERCAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
NIRE	21200360091
CNPJ	00.372.205/0001-06
Número de Ordem	64
Natureza do Livro	Diário Geral
Município	SÃO LUIS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/12/1994
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	152551

TERMO DE ENCERRAMENTO

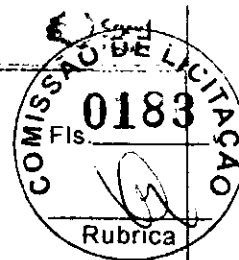
Nome Empresarial	INTERCAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Natureza do Livro	Diário Geral
Número de ordem	64
Quantidade total de linhas do arquivo digital	152551
Data de início	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.44.F9.7B.79.62.CC.F3.BB.5A.55.16.87.B8.FD.5A.4A.44.B2.AE-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIALEntidade: **INTERCAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 00.372.205/0001-06

Número de Ordem do Livro: 64

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Balanco / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 19.798.561,68	R\$ 16.651.197,09
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 7.174.517,35	R\$ 4.687.145,11
DISPONIBILIDADES		R\$ 1.813.178,93	R\$ 1.726.040,89
CAIXA		R\$ 27.068,77	R\$ 579,08
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 618.055,94	R\$ 121.769,02
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 1.168.054,22	R\$ 1.603.692,81
VALOR A RECEBER A CURTO PRAZO		R\$ 1.212.418,40	R\$ 1.605.042,14
FINANCIAMENTO DAS VENDAS		R\$ 357.601,64	R\$ 614.056,77
CONTAS VINCULADAS COM A FABRICA		R\$ 35.357,09	R\$ 21.299,22
ADIANTAMENTOS		R\$ 72.868,11	R\$ 179.266,73
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 746.591,56	R\$ 790.419,42
ESTOQUES		R\$ 4.148.920,02	R\$ 1.356.062,08
ESTOQUES VEÍCULOS NOVOS		R\$ 2.375.345,66	R\$ 442.709,22
VEÍCULOS SEMI NOVOS		R\$ 836.683,56	R\$ 0,00
ESTOQUES PEÇAS, ACESSÓRIOS E PROD DIVERSOS		R\$ 936.890,80	R\$ 913.352,86
ESTOQUE PEÇAS USADAS EM SUBST. GARANTIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTE CONTAS PATRIMONIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS DE NATUREZA DEVEDORA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 11.774.757,05	R\$ 11.964.051,98
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 8.247.346,20	R\$ 8.379.854,82
AJUSTE DE CONTAS PATRIMONIAIS		R\$ 8.045.984,20	R\$ 8.308.195,43
EMPRÉSTIMOS A DIRETORES E SÓCIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 196.647,17	R\$ 67.880,19
CONTA CORRENTE PESSOAS LIGADAS		R\$ 0,00	R\$ 517,22
CONTA CORRENTE COLIGADAS		R\$ 4.714,83	R\$ 3.261,98
INVESTIMENTOS		R\$ 2.380.305,83	R\$ 2.436.264,83
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 2.380.305,83	R\$ 2.436.264,83

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.44.F9.7B.79.62.CC.F3.BB.5A.55.16.87.B8.FD.5A.4A.44.B2.AE-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

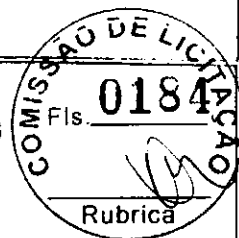
Entidade: INTERCAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 00.372.205/0001-06

Número de Ordem do Livro: 64

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOBILIZADO		R\$ 1.460.447,73	R\$ 1.522.366,98
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS			
TANGÍVEIS		R\$ 2.072.503,41	R\$ 2.149.991,51
(-) (-) DEPREC ACUM DE IMOB TÉC		R\$ (612.055,68)	R\$ (627.624,53)
TANGÍVEIS			
(-) DIFERIDO		R\$ (313.342,71)	R\$ (374.434,65)
(-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS		R\$ (313.342,71)	R\$ (374.434,65)
CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVAS		R\$ 848.712,46	R\$ 0,00
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R\$ 848.712,46	R\$ 0,00
BENS RECEBIDOS EM			
DEMONSTRAÇÃO		R\$ 172.629,15	R\$ 0,00
BENS DE TERCEIROS EM NOSSO			
PODER		R\$ 676.083,31	R\$ 0,00
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R\$ 574,82	R\$ 0,00
TRANSITORIAS AUXILIARES ATIVAS		R\$ 574,82	R\$ 0,00
TRANSITORIAS ATIVAS		R\$ 574,82	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 19.798.561,68	R\$ 16.651.197,09
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 8.187.716,71	R\$ 7.052.579,30
OBRIGACOES A PAGAR		R\$ 6.173.651,95	R\$ 5.136.719,29
FORNECEDOR FÁBRICA		R\$ 5.636.798,53	R\$ 3.645.613,66
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 480.712,76	R\$ 630.049,29
CREDITOS DE CLIENTES		R\$ 58.991,22	R\$ 861.056,34
EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO		R\$ 29,44	R\$ 0,00
(-) (-) DEVOLUÇÕES DE COMPRAS		R\$ (2.880,00)	R\$ (0,00)
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR		R\$ 117.871,09	R\$ 121.894,07
ORDENADOS E OUTRAS			
REMUNERACOES		R\$ 75.242,06	R\$ 72.126,69
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 42.629,03	R\$ 49.767,38
OBRIGACOES FISCAIS A PAGAR		R\$ 23.852,87	R\$ 30.194,82
IMPOSTOS S/ VENDAS		R\$ 23.852,87	R\$ 30.194,82
OUTRAS EXIGIBILIDADES		R\$ 1.841.475,94	R\$ 1.763.771,12
PROVISÕES		R\$ 175.719,55	R\$ 187.975,83
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 66.001,46	R\$ 66.270,14
JUROS S/CAPITAL PRÓPRIO.		R\$ 1.509.525,15	R\$ 1.509.525,15
PROVISÕES FISCAIS		R\$ 90.229,78	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.44.F9.7B.79.62.CC.F3.BB.5A.55.16.87.B8.FD.5A.4A.44.B2.AE-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INTERCAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 00.372.205/0001-06

Número de Ordem do Livro: 64

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Balanco / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AJUSTE DE CONTAS PATRIMONIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS DE NATUREZA CREDORA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIB./CONTRIB.SOCIAIS		R\$ 30.864,86	R\$ 0,00
CONTRB. PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 30.864,86	R\$ 0,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 4.591.708,53	R\$ 4.869.549,06
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 4.591.708,53	R\$ 4.869.549,06
EMPRESTIMOS DE MUTUOS- EMPRESAS LIGADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTA CORRENTE COLIGADAS		R\$ 4.591.708,53	R\$ 4.869.549,06
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 6.041.403,09	R\$ 4.729.068,73
CAPITAL SOCIAL		R\$ 3.040.000,00	R\$ 3.040.000,00
CAPITAL SOCIAL REGISTRADO		R\$ 3.040.000,00	R\$ 3.040.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 4.558.410,42	R\$ 3.001.403,09
LUCROS ACUMULADOS (RES CFC 1159/09)		R\$ 4.558.410,42	R\$ 3.001.403,09
(-) RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ (1.557.007,33)	R\$ (1.312.334,36)
(-) LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO CORRENTE		R\$ (1.557.007,33)	R\$ (1.312.334,36)
CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVA		R\$ 848.712,46	R\$ 0,00
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R\$ 848.712,46	R\$ 0,00
BENS RECEBIDOS EM DEMONSTRAÇÃO		R\$ 172.629,15	R\$ 0,00
BENS DE TERCEIROS EM NOSSO PODER		R\$ 676.083,31	R\$ 0,00
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R\$ 129.020,89	R\$ 0,00
TRANSITORIAS AUXILIARES PASSIVAS		R\$ 129.020,89	R\$ 0,00
TRANSITORIAS DE BANCOS A CLASSIFICAR		R\$ 129.020,89	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.44.F9.7B.79.62.CC.F3.BB.5A.55.16.87.B8.FD.5A.4A.44.B2.AE-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 3 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **INTERCAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020**

CNPJ: **00.372.205/0001-06**

Número de Ordem do Livro: **64**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**

Balanco / DRE Consolidado



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ENCARGOS FÉRIAS E 13º SAL.		R\$ (6.080,42)	R\$ (3.644,77)
AJUSTE DE ESTOQUE		R\$ 0,00	R\$ 33.786,20
AJUSTE DE ESTOQUE		R\$ 0,00	R\$ 33.786,20
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (3.825.256,23)	R\$ (4.271.925,74)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (1.324.469,25)	R\$ (1.256.035,73)
(-) COMISSOES SOBRE VENDAS		R\$ (227.308,36)	R\$ (371.544,50)
(-) DESPESAS DIRETAS COM VENDAS		R\$ (639.043,84)	R\$ (431.993,92)
(-) CONSUMO INTERNO (NTI)		R\$ (263.719,86)	R\$ (321.995,60)
(-) PUBLICIDADE E MARKETING		R\$ (194.397,19)	R\$ (130.501,71)
(-) DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		R\$ (927.612,39)	R\$ (959.705,23)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (557.687,06)	R\$ (586.532,29)
(-) ENCARGOS COM PESSOAL		R\$ (241.667,61)	R\$ (248.078,00)
(-) BENEFICIOS		R\$ (128.257,72)	R\$ (125.094,94)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS		R\$ (1.573.174,59)	R\$ (2.056.184,78)
(-) DESPESAS COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS		R\$ (285.187,78)	R\$ (284.721,00)
(-) ENCARGO COM PESSOAL		R\$ (91.656,97)	R\$ (102.427,01)
(-) BENEFÍCIOS		R\$ (6.418,04)	R\$ (5.010,26)
(-) SEGUROS DIVERSOS		R\$ (917,99)	R\$ (0,00)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R\$ (109.565,72)	R\$ (69.844,52)
(-) ALUGUEIS, LOCACAO E LEASING		R\$ (1.307,33)	R\$ (150.448,63)
(-) DESPESAS COM COMUNICAÇÃO		R\$ (32.037,72)	R\$ (16.692,43)
(-) DESPESAS COM MANUTENÇÃO		R\$ (176.697,85)	R\$ (183.259,79)
(-) DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (347.290,41)	R\$ (380.844,11)
(-) DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO		R\$ (68.577,29)	R\$ (133.523,30)
(-) BENS DE NATUREZA PERMANENTE		R\$ (659,00)	R\$ (724,17)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (212.591,38)	R\$ (329.833,31)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (240.267,11)	R\$ (398.856,25)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 91.816,12	R\$ 65.147,97
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 104.020,83	R\$ 109.139,21
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 104.020,83	R\$ 109.139,21
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (12.204,71)	R\$ (43.991,24)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (12.204,71)	R\$ (43.991,24)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.44.F9.7B.79.62.CC.F3.BB.5A.55.16.87.B8.FD.5A.4A.44.B2.AE-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 2 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INTERCAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

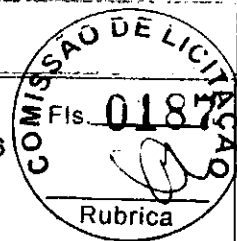
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 00.372.205/0001-06

Número de Ordem do Livro: 64

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Balanco / DRE Consolidado



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO		R\$ (171.079,08)	R\$ (117.539,14)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 356.806,30	R\$ 141.503,22
RECEITAS DE APLICACOES			
FINANCEIRAS		R\$ 130.650,31	R\$ 42.896,74
RECEITAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R\$ 226.155,99	R\$ 98.606,48
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (527.885,38)	R\$ (259.042,36)
(-) ENCARGOS S/ APLICACOES			
FINANCEIRAS		R\$ (69,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R\$ (527.816,38)	R\$ (259.042,36)
(-) RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 274.981,79	R\$ (10.335,34)
(-) GANHOS E PERDAS DE CAPITAL		R\$ 274.981,79	R\$ (10.335,34)
(-) GANHOS E PERDAS DO			
IMOBILIZADO		R\$ 22.194,88	R\$ (56.418,77)
OUTRAS RECEITAS NÃO			
OPERACIONAIS		R\$ 252.786,91	R\$ 215.931,14
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (169.847,71)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.44.F9.7B.79.62.CC.F3.BB.5A.55.16.87.B8.FD.5A.4A.44.B2.AE-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 3 de 3



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE : CNPJ
21200360091 00.372.205/0001-06

NOME EMPRESARIAL
INTERCAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Diário Geral	64
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
35.44.F9.7B.79.62.CC.F3.BB.5A.55.16.87.B8.FD.5A.4A.44.B2.AE	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	01673334377	GUILHERME PEREIRA RAGAZZI:01673334377	138792473628999467 794375647399820443 644	10/06/2021 a 09/06/2024	Não
Administrador	12930423234	MAYSA MARIA MALCHER DE AMORIM: 12930423234	798333882691750628 0	06/12/2019 a 05/12/2021	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	01673334377	GUILHERME PEREIRA RAGAZZI:01673334377	138792473628999467 794375647399820443 644	10/06/2021 a 09/06/2024	-

NÚMERO DO RECIBO:

35.44.F9.7B.79.62.CC.F3.BB.5A.
55.16.87.B8.FD.5A.4A.44.B2.AE-2

Escrutação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 06/07/2021 às 10:58:29

9E.AF.D6.07.34.43.02.66
78.6A.7D.83.E8.A5.E4.98

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

11/07/2021

Nome Empresarial: INTERCAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 00.372.205/0001-06 Nire: 21200360091 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: Diário Geral
Identificação do arquivo(hash): 35.44.F9.7B.79.62.CC.F3.6B.5A.55.16.87.B8.FD.5A.4A.44.B2.AE-



Consulta Realizada em: 09/07/2021 06:13:49

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

8.0.5

Página 1 de 1

**INTERCAR**

Comércio e Serviços Ltda.

Av. Dos Holandeses, nº 22 - Catubricá

São Luís - MA - CEP 65.071-380

Fone: (98) 2106-8080/2106-8078

CNPJ: 00.372.205/0001-06

E-mail: alvema@alvema.com.br

Site: www.mitsubishimotors.com.br/renaro/intercar

Demonstramos a seguir o cálculo dos índices exigidos no edital:

	VALOR (R\$)
Ativo Circulante	4.687.145,11
Realizável a Longo Prazo	8.379.854,82
Passivo Circulante	7.052.579,30
Exigível a Longo Prazo	4.869.549,06
Ativo Total	16.651.197,09
Passivo Não Circulante	4.869.549,06

$ISG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$	<u>Índice de liquidez geral</u>	1,10
$ILC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$	<u>Índice de liquidez corrente</u>	0,66
$ISG = \frac{(\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo})}{(\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo})}$	<u>Índice de Solvência Geral</u>	1,40

São Luís, 14 de setembro de 2021.

GUILHERME
PEREIRA
RAGAZZI:01673
334377

Assinado de forma
digital por GUILHERME
PEREIRA
RAGAZZI:01673334377
Dados: 2021.09.14
14:24:25 -03'00'

GUILHERME PEREIRA RAGAZZI
CONTADOR
CRC-MA 012490/O-3



INTERCAR

Av. Dos Holandeses, nº 22 – Calhau.
São Luís – MA – CEP 65.071-380
Fone: (98)2106 8080 Fax: (98)2106 8055
e-mail: gerentevendas.intercar@alvema.com.br
site: www.intercarmitsubishi.com.br



Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA

Pregão Eletrônico Nº 02/2022
Data da realização do certame: 29 de Abril de 2022
Hora: 080:30 h

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: Intercar Comercio e Serviços Ltda	CNPJ: 00.372.205/0001-06
Representante Legal: Maysa Maria Malcher de Amorim	CPF: 129.304.232-34

Para fins de participação no Pregão nº 2/2022, o licitante acima identificado DECLARA:

1. Consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

São Luís, 29 de Abril de 2022.

Intercar Comercio e Serviços Ltda
Maysa Maria Malcher de amorim
Diretor



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE GESTORA DE ATIVIDADES MEIO
SUPERVISÃO DE TRANSPORTES**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins, que a EMPRESA INTERCAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Inscrita no CNPJ sob o nº 00.372.205/0001-06, exerceu com competência e responsabilidade a venda de veículos MARCA Mitsubishi, modelo caminhonete, cabine dupla, L-200 TRITON SPORT realizando a entrega satisfatória, sem nada que desabone a empresa citada.

Desta forma não há nenhum fato que desabone a sua Capacidade Técnica.

São Luís, 27 de agosto de 2021.

Joel do Espírito Santo Nascimento
Encarregado do Serviço de Controle de Frota
Secretaria de Estado da Segurança Pública
CNPJ: 06.354.500./0001-08
Tel.: (98) 3214-1574/1575
Cel.: (98) 988442653
e-mail: nascimentosjoel@gmail.com

Atenciosamente.

JOEL DO ESPIRITO SANTO NASCIMENTO
Encarregado do Serviço de Controle de Frota SSP/MA

Matricula: 4994

Joel do Espírito Santo Nascimento
Encarregado de Frota - SSP/MA
Matricula nº 4994

**INTERCAR**

Av. Dos Holandeses, nº 22 – Calhau.
São Luís – MA – CEP 65.071-380
Fone: (98)2106 8080 Fax: (98)2106 8055
e-mail: gerentevendas.intercar@alvema.com.br
site: www.intercarmitsubishi.com.br



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
SR. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

Eu, **Maysa Maria Malcher de Amorim**, de RG: 1275626 SSP/PA e CPF: 129.304.232-34, como representante legal devidamente constituído pela empresa **INTERCAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.372.205/0001-06, sediada na Avenida dos Holandeses, 22 Bairro: Calhau – São Luís/Ma – CEP: 65071-380, para fins do disposto do Edital do pregão eletrônico nº 2/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar do pregão eletrônico foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº 02/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão eletrônico nº 02/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº 02/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº 02/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº 02/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº 02/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº 02/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou



INTERCAR

Av. Dos Holandeses, nº 22 – Calhau
São Luís – MA – CEP 65.071-380
Fone: (98)2106 8080 Fax: (98)2106 8055
e-mail: gerentevendas.intercar@alvenar.com.br
site: www.intercarmitsubishi.com.br



recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Luís, 29 de Abril de 2022.

INTERCAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Maysa Maria Malcher de Amorim

Sócia Proprietária

RG: 1275626- SSP/PA

CPF: 129.304.232-34



INTERCAR

Av. Dos Holandeses, nº 22 – Calhau.
São Luis – MA – CEP 65.071-380
Fone: (98)2106 8080 Fax: (98)2106 8055
e-mail: gerentevendas.intercar@alvema.com.br
site: www.intercarmitsubishi.com.br



**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº
8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991**

A **INTERCAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.372.205/0001-06, **DECLARA**, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

INTERCAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Maysa Maria Malcher de Amorim

Sócia Proprietária

RG: 1275626- SSP/PA

CPF: 129.304.232-34



INTERCAR

Av. Dos Holandeses, nº 22 – Calhau,
São Luís – MA – CEP 65.071-380
Fone: (98)2106 8080 Fax: (98)2106 8055
e-mail: gerentevendas.intercar@alvema.com.br
site: www.intercarmitsubishi.com.br



MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

A **INTERCAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ 00.372.205/0001-06, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) **MAYSA MARIA MALCHER DE AMORIM**, portadora da Carteira de Identidade 1275626 SSP/PA disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Intercar Comercio e Serviços Ltda
Maysa Maria Malcher de Amorim
Diretor
RG: 1275626- SSP/PA
CPF: 129.304.232.34



INTERCAR

Av. Dos Holandeses, nº 22 – Calhau,
São Luís – MA – CEP 65.071-380
Fone: (98)2106 8080 Fax: (98)2106 8055
e-mail: gerentevendas.intercar@alvema.com.br
site: www.intercarmitsubishi.com.br



Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Sítio Novo/Ma
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 2/2022
Data da realização do certame: 29 de Abril de 2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Prezado Pregoeiro,

A empresa **INTERCAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF SOB nº **00.372.205/0001-06**, sediada na Avenida dos Holandeses, 22 Qd: E Bairro: Calhau – São Luís/Ma – CEP: 65.071-380, por seu representante legal, declara sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32§ 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Eletrônico nº 2/2022 – CPL e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na integral o Edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, 29 de Abril de 2022.

Intercar Comercio e Serviços Ltda
Maysa Maria Malcher de Amorim
Diretor



INTERCAR

Av. Dos Holandeses, nº 22 – Calhau
São Luís – MA – CEP 65.071-380
Fone: (98)2106 8080 Fax: (98)2106 8055
e-mail: gerente vendas.intercar@alvema.com.br
site: www.intercarmitsubishi.com.br



DECLARAÇÃO IDONEIDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 – SRP – 29/04/2022 AS 08:30 horas
SR. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Prezado Senhor,

A INTERCAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/CPF nº 00.372.205/0001-06, sediada na Avenida dos Holandeses, 22 Qd: E – Bairro: Calhau – São Luís/Ma – CEP: 65.071-380, declara sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmamos o presente.

São Luís/Ma, 29 de Abril de 2022.

Intercar Comercio e Serviços Ltda
Maysa Maria Malcher de Amorim
Diretor
RG: 1275626- SSP/PA
CPF: 129.304.232.34

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO**

Requerente: **INTERCAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: **00.372.205/0001-06**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **INTERCAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ 00.372.205/0001-06, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 09h29min22 do dia 29/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: ZVL3.2C93.N17H.DAQL

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO**

Requerente: **JOAO BOSCO MELO ROCHA**

CPF: **647.585.402-68**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual JOAO BOSCO MELO ROCHA, CPF 647.585.402-68, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 09h27min24 do dia 29/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: WNW4.T52G.DC6S.BAXN

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO**

Requerente: **MAYSA MARIA MALCHER DE AMORIM**

CPF: **129.304.232-34**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual MAYSA MARIA MALCHER DE AMORIM, CPF 129.304.232-34, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 09h28min41 do dia 29/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: XM21.QAFW.YXQP.7RNC

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 00.372.205/0001-06
Razão Social: INTERCAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS
NOVOS

Endereço:

AVENIDA DOS HOLANDESES, 22 - CALHAU - São Luis / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 14/09/2021 14:36

1 de 1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.372.205/0001-06 DUNS®: 910348908
Razão Social: INTERCAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: MITSUMOTORS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/08/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/10/2022
FGTS	Validade:	03/05/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/07/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/02/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	23/02/2022 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.372.205/0001-06 DUNS®: 910348908
Razão Social: INTERCAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: MITSUMOTORS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.372.205/0001-06 DUNS®: 910348908
Razão Social: INTERCAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: MITSUMOTORS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.372.205/0001-06 DUNS®: 910348908
Razão Social: INTERCAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: MITSUMOTORS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
JUCEMA/MA	MAC2101644888	31/01/2022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.372.205/0001-06 DUNS®: 910348908
Razão Social: INTERCAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: MITSUMOTORS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 00372205000106

LIMPAR

Data da consulta: 29/04/2022 09:00:09

Data da última atualização: 28/04/2022 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 12930423234

LIMPAR

Data da consulta: 29/04/2022 09:00:09

Data da última atualização: 28/04/2022 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 64758540268

LIMPAR

Data da consulta: 29/04/2022 09:00:09
Data da última atualização: 28/04/2022 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/04/2022 às 09:38) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 00.372.205/0001-06.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <https://portal.tse.jus.br>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 626B.DC38.A9CC.B896 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_civil/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/04/2022 às 09:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 647.585.402-68.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://tse.jus.br/condenacao>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 626B.DBDA.C5E0.E802 no seguinte endereço: https://www.cnj.br/consulta/adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/04/2022 às 09:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 129.304.232-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://tse.jus.br>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 626B.DBAC.8068.1756 no seguinte endereço: <http://www.cnj.br/portal/validar-certidao.php>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **INTERCAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **00.372.205/0001-06**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:40:01 do dia 29/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **IMSG290422094001**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MAYSA MARIA MALCHER DE AMORIM**

CPF/CNPJ: **129.304.232-34**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:43:01 do dia 29/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **RFOC290422094301**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOAO BOSCO MELO ROCHA**

CPF/CNPJ: **647.585.402-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:41:51 do dia 29/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: KS04290422094151

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE
INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOAO BOSCO MELO ROCHA**

CPF: **647.585.402-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:43:48 do dia 29/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 0RLH290422094348

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE
INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MAYSA MARIA MALCHER DE AMORIM**

CPF: **129.304.232-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:44:15 do dia 29/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: DH5Y290422094415

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/04/2022 09:46:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INTERCAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **00.372.205/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Ocorrências de Desclassificação do Fornecedor: **00.372.205/0001-06**

**Data de
Abertura**

UASG

Pregão nº

Ata

Nenhuma ocorrência encontrada para o fornecedor

**DECLARAÇÃO****Pregão eletrônico 2/2022 UASG 980929**

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão nº 2/2022 da UASG 980929 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO .

CNPJ: 00.372.205/0001-06 - INTERCAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA

São Luis, 28 de Abril de 2022.



Imprimir o
Relatório

**Declaração de Inexistência de Fato Superveniente****Pregão eletrônico 2/2022 UASG 980929**

INTERCAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº **00.372.205/0001-06**, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Luis, 28 de Abril de 2022.



Imprimir o
Relatório

**Declaração de Menor****Pregão eletrônico 2/2022 UASG 980929**

INTERCAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **00.372.205/0001-06**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

São Luis, 28 de Abril de 2022.



Imprimir o
Relatório



Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Pregão eletrônico 2/2022 UASG 980929

INTERCAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **00.372.205/0001-06**, declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

São Luis, 28 de Abril de 2022.



Imprimir o
Relatório

**Declaração de Elaboração Independente de Proposta****Pregão Eletrônico 2/2022 UASG 980929**

INTERCAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA, como representante devidamente constituído de **00.372.205/0001-06 - INTERCAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA** doravante denominado INTERCAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico 2/2022 UASG 980929, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 2/2022 UASG 980929 foi elaborada de maneira independente pelo INTERCAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 2/2022 UASG 980929, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 2/2022 UASG 980929, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 2/2022 UASG 980929, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 2/2022 UASG 980929, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 2/2022 UASG 980929, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 2/2022 UASG 980929 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 2/2022 UASG 980929 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Luís, em 28 de Abril de 2022.

INTERCAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA



Imprimir o
Relatório



Declaração de Cota de Aprendizagem

Pregão eletrônico 2/2022 UASG 980929

INTERCAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **00.372.205/0001-06**, declara sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

São Luis, 28 de Abril de 2022.



Imprimir o
Relatório



A Intercar Mitsubishi, no mercado há mais de 20 anos, sendo a única concessionária Mitsubishi do Estado do Maranhão, empresa pertencente ao Grupo Alvema, situada na Avenida dos Holandeses no Bairro do Calhau - São Luis/Ma, projetada dentro do padrão nacional da marca, a concessionária oferece uma estrutura completa com exposição de veículos novos e seminovos, oficina completa com equipamentos e ferramentas, venda de peças e acessórios originais e um amplo estacionamento está disponível para maior comodidade do público.

Experimente viver cada segundo da sua vida com a paixão de dirigir um carro que é uma lenda! A Intercar se destaca no cenário nacional entre as concessionárias Mitsubishi como referência de satisfação de vendas e pós-vendas graças à sua gestão comprometida com a excelência.

Nos orgulhamos de fazer a melhor Mitsubishi do Brasil.



NOME

E-MAIL

TELEFONE

MODELO



MENSAGEM

☐





INTERCAR

Av. Dos Holandeses, nº 22 – Calhau.
São Luís – MA – CEP 65.071-380
Fone: (98)2106 8080 Fax: (98)2106 8055
e-mail: gerentevendas.intercar@alvema.com.br
site: www.intercarmitsubishi.com.br



São Luís/Ma, 29 de abril de 2022.

PROPOSTA DE READEQUAÇÃO

Prezados Senhores, a INTERCAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na cidade de São Luís/Ma à Avenida dos Holandeses, n.º 22, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.372.205/0001-06, neste ato representada por JOÃO BOSCO MELO ROCHA, portador do CPF n.º 647.585.402-68 e R.G. n.º 0427926120114, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, os preços infra discriminados para a aquisição de veículos, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022- CPL:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. MAXIMO ACEITAVEL	V. TOTAL
1	CATMAT: 456317 VEÍCULO TIPO PICK-UP 0 KM, NOVO (ANO/MODELO 2022/2023), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CABINE DUPLA, A DIESEL, CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRACÇÃO 4 X 4, COMPRIMENTO DE 5.280(MM), TRANSMISSÃO MANUAL, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO. PROTETOR DA CAÇAMBA POTÊNCIA DO MOTOR: 190CV COM BTUBO COMPRESSOR E INTERCOOLER. COR: BRANCA (SEMED)	UND	1	R\$ 228.990,00	R\$ 228.990,00
2	CATMAT: 456317 VEÍCULO TIPO PICK-UP 0 KM, NOVO (ANO/MODELO 2022/2023), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CABINE DUPLA, A DIESEL, CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRACÇÃO 4 X 4, COMPRIMENTO DE 5.280(MM), TRANSMISSÃO MANUAL, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO. PROTETOR DA CAÇAMBA POTÊNCIA DO MOTOR: 190CV COM BTUBO COMPRESSOR E INTERCOOLER. COR: BRANCA (SEMUS)	UND	1	R\$ 228.990,00	R\$ 228.990,00
TOTAL					R\$ 457.980,00



INTERCAR

Av. Dos Holandeses, nº 22 – Calhau.
São Luís – MA – CEP 65.071-380
Fone: (98)2106 8080 Fax: (98)2106 8055
e-mail: gerentevendas.intercar@alvema.com.br
site: www.intercarmitsubishi.com.br



- a) Prazo de validade da proposta: Conforme o edital
- b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- c) Prazo de entrega: Conforme o edital
- d) O valor total da proposta é de R\$ 457.980,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais).
- e) Segue abaixo dados bancários para crédito:
Banco: 001 – Banco do Brasil
AG: 4323-0
C/C: 163.700-2
Favorecido: Intercar Comercio e Serviços Ltda
CNPJ: 00.372.205/0001-06
Valor para crédito: R\$ 457.980,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

Atenciosamente


INTERCAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Maysa Maria Malcher de Amorim
Sócia Proprietária
RG: 1275626- SSP/PA
CPF: 129.304.232-34



INTERCAR

Av. Dos Holandeses, nº 22 - Calhau.
São Luís - MA - CEP 65.071-380
Fone: (98)2106 8080 Fax: (98)2106 8055
e-mail: gerentevendas.intercar@alvema.com.br
site: www.intercarmitsubishi.com.br



São Luís/Ma, 29 de abril de 2022.

PROPOSTA DE READEQUAÇÃO

Prezados Senhores, a INTERCAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na cidade de São Luís/Ma à Avenida dos Holandeses, n.º 22, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.372.205/0001-06, neste ato representada por JOÃO BOSCO MELO ROCHA, portador do CPF n.º 647.585.402-68 e R.G. n.º 0427926120114, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, os preços infra discriminados para a aquisição de veículos, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022- CPL:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. MAXIMO ACEITAVEL	V. TOTAL
1	CATMAT: 456317 VEÍCULO TIPO PICK-UP 0KM, NOVO (ANO/MODELO 2022/2023), COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CABINE DUPLA, A DIESEL, CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRACÇÃO 4X4, COMPRIMENTO DE 5.280(MM), TRANSMISSÃO MANUAL, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, PROTETOR DA CAÇAMBA POTÊNCIA DO MOTOR: 190CV COM BTUBO COMPRESSOR E INTERCOOLER. COR: BRANCA (SEMED)	UND	1	R\$ 228.990,00	R\$ 228.990,00
2	CATMAT: 456317 VEÍCULO TIPO PICK-UP 0KM, NOVO (ANO/MODELO 2022/2023), COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CABINE DUPLA, A DIESEL, CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRACÇÃO 4X4, COMPRIMENTO DE 5.280(MM), TRANSMISSÃO MANUAL, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, PROTETOR DA CAÇAMBA POTÊNCIA DO MOTOR: 190CV COM BTUBO COMPRESSOR E INTERCOOLER. COR: BRANCA (SEMUS)	UND	1	R\$ 228.990,00	R\$ 228.990,00
TOTAL					R\$ 457.980,00



INTERCAR

Av. Dos Holandeses, nº 22 – Calhau.
São Luís – MA – CEP 65.071-380
Fone: (98)2106 8080 Fax: (98)2106 8055
e-mail: gerentevendas.intercar@alvema.com.br
site: www.intercarmitsubishi.com.br



- a) Prazo de validade da proposta: Conforme o edital
- b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- c) Prazo de entrega: Conforme o edital
- d) O valor total da proposta é de R\$ 457.980,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais).
- e) Segue abaixo dados bancários para crédito:
Banco: 001 – Banco do Brasil
AG: 4323-0
C/C: 163.700-2
Favorecido: Intercar Comercio e Serviços Ltda
CNPJ: 00.372.205/0001-06
Valor para crédito: R\$ 457.980,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

Atenciosamente



INTERCAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
João Bosco Melo Rocha
Credenciado
RG: 042792612011-4 SSP/PA
CPF: 647.585.402-68



L200 TRITON OUTDOOR



**MITSUBISHI
MOTORS**

Drive your Ambition



A PICAPE PARA VOCÊ ENCARAR OS DESAFIOS

**FORTE, ROBUSTA E AGORA
COM NOVO SOBRENOME.**

A L200 Triton Outdoor vem com o DNA 4x4 de série e traz todo o know-how que a Mitsubishi Motors tem no off-road: uma picape com excelente dirigibilidade, tecnologia, conforto e segurança, aliados a um conjunto equilibrado com a força e resistência que só um verdadeiro Mitsubishi oferece. A L200 Triton Outdoor é a evolução de um projeto de muito sucesso e ousadia. Carrega toda a experiência de quase 40 anos que a Mitsubishi Motors tem no desenvolvimento de picapes. Em sua 5ª geração, o projeto foi concebido sob o conceito Ultimate Sport Utility Truck, com estilo dinâmico e atlético, esportividade e prazer ao dirigir; sofisticação, conforto e silêncio similares a um veículo de passeio; além do máximo em praticidade e durabilidade para usos comerciais.



1

Para-choque de impulsão na cor preta com skid plate integrado na cor grafite

2

DRL - Luz de condução diurna

3

Retrovisores externos elétricos na cor preta

4

Painel central com acabamento Carbon Like

5

**Protetor de caçamba -
X-Liner com emblemas três diamantes**

6

Molduras das caixas de rodas ("wheel flare") na cor preta

7

Adesivo 4x4 na caçamba

8

**Rodas pretas em liga leve aro 16" x 7" (x4) e
pneus All Terrain Plus - 265/70 R16 (x4)**

Faróis halógenos máscara negra

Ganchos internos na caçamba (x6)

Ganchos para reboque dianteiro

Cobertura do motor

Degrau de acesso à caçamba

Volante com ajuste de altura e profundidade

Vidros com acionamento elétrico nas quatro portas

**Sensor de velocidade para travamento
automático das portas**

Abertura interna da tampa do tanque de combustível

**Active Stability Control (ASC)
- Controle ativo de estabilidade**

**Active Traction Control (ATC)
- Controle ativo de tração**



Airbag frontal duplo

Assistente de rampa
- Hill Start Assist

Brake Assist System (BAS)
- Assistente de frenagem de emergência

Bloqueio do diferencial traseiro

Brake Override System (BOS)
- Sistema de monitoramento de emergência
freio e acelerador

Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos
com ajuste de altura e pré-tensionador

Coluna de direção, espelho retrovisor interno
e pedais colapsáveis

Freios ABS com EBD
- Anti-travamento com distribuição eletrônica dos freios

Protetor de cárter

Emergency Stop Signal (ESS)
- Sinal de parada de emergência

Tração "Easy Select" (4WD)

Trailer Stability Assist (TSA)
- Assistente de condução com trailer

GLS

XTD



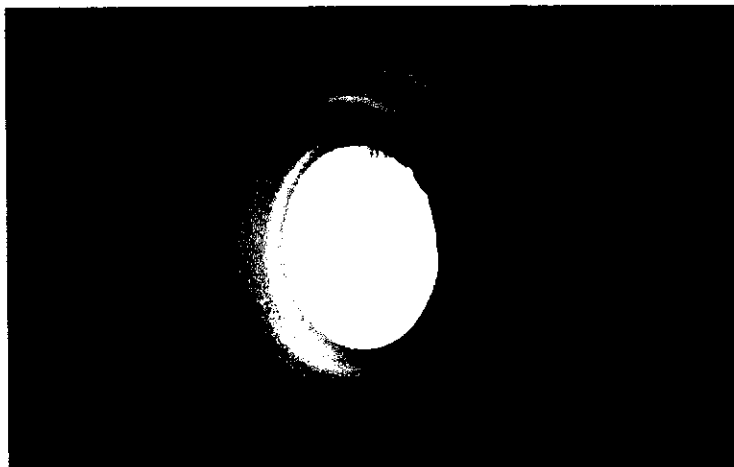
1

Para-choque de impulsão
na cor preta com skid plate
integrado na cor grafite



2

DRL -
Luz de condução diurna



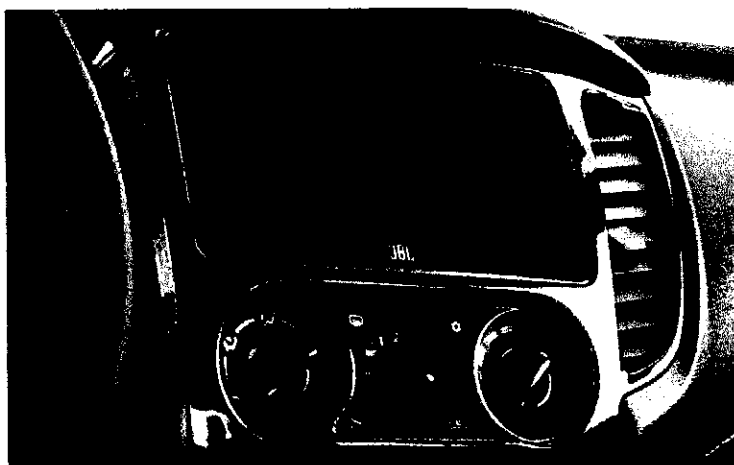
3

Retrovisores externos
elétricos na cor preta



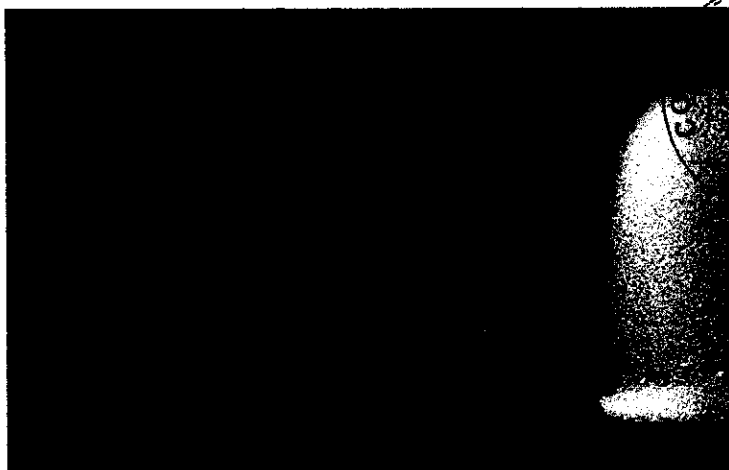
4

Painel central
com acabamento
Carbon Like



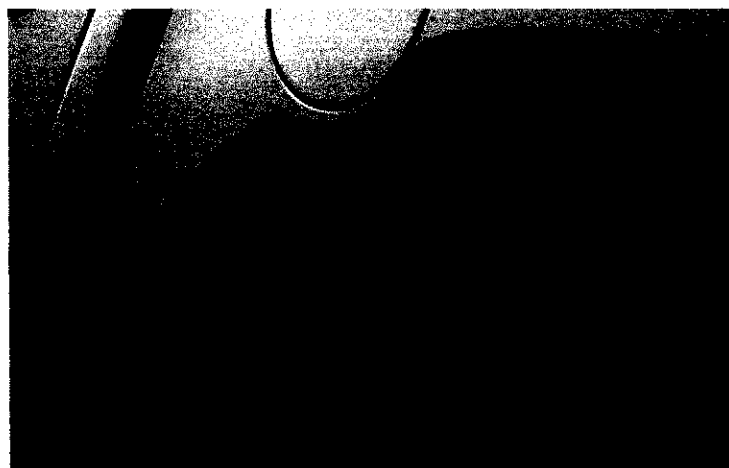
5

Protetor de caçamba
X-Liner com emblemas
três diamantes



6

Molduras das caixas de rodas
("wheel flare") na cor preta



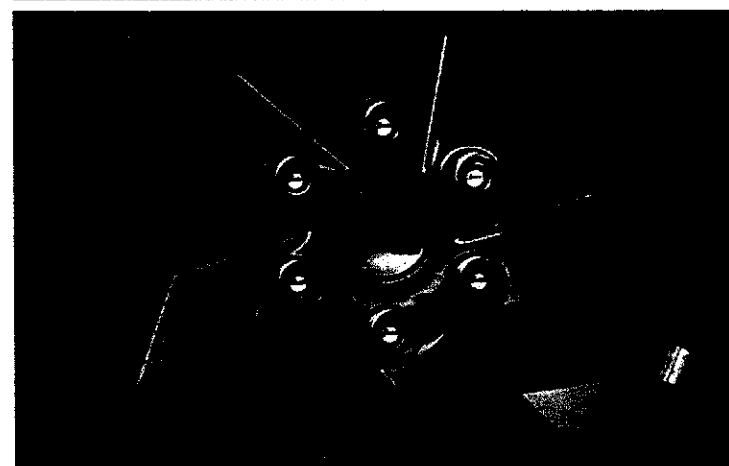
7

Adesivo 4x4
na caçamba



8

Rodas em liga leve
aro 16" x 7" (x4)
- preta





	GLS	GLX
	AT	MT
DIMENSÕES		
Comprimento	5.280	
Largura	1.820	
Altura	1.795	
Entre-eixos	3.000	
Bitola (dianteira / traseira)	1.520 / 1.515	
Altura livre do solo	220	
Peso em ordem de marcha	1.900	
Carga útil	1.050	
Peso bruto total	2.950	
Capac. reboque (com / sem freio)	750 / 2.300	
Lugares	5	

PERFORMANCE	
Ângulo de entrada	33°
Ângulo de rampa	29°
Ângulo de saída	24°
Capacidade de subida de rampa	35° = 70%

MOTOR		
Denominação	4N15	
Disposição e combustível	Longitudinal / Diesel	
Cilindros e cabeçote	4 em linha / 16 válvulas / DOHC MIVEC	
Cilindrada	2.442	
Diâmetro x curso	86,0 x 105,1	
Taxa de compressão	15,5 : 1	
Alimentação	Injeção eletrônica direta Common-Rail, turbocompressor e intercooler	
Potência máxima	190 @ 3.500	
Torque máximo	43,9 @ 2.500	
Tanque de combustível	76	
Relação peso x potência	9,97	10,00

TRANSMISSÃO	V5AWF	V6M5A
Tipo	Automática, 5 marchas	Manual, 6 marchas
Relações de marcha	3.520	4.280
	2.042	2.298
	1.400	1.437
	1.000	1.000
	0.716	0.776
	-	0.651
	3.224	3.959
Redução final	3.917	3.692

TRAÇÃO	
Denominação	Caixa de transferência Easy Select
Características	Engate 2H - 4H a até 100 km/h
Opções de acoplamento	2H = 4x2 traseira 4H = 4x4 tempo parcial 4L = 4x4 parcial e reduzida
Relações de transferência	1.000 / 2.566

DIREÇÃO	
Tipo	Pinhão e cremalheira, com assistência hidráulica
Ralo mínimo de giro	5,9

SUSPENSÃO	
Dianteira	Independente, braços triangulares duplos, amortecedores hidráulicos, molas helicoidais e barra estabilizadora
Traseira	Eixo rígido, molas semi-elípticas, amortecedores hidráulicos defasados

FREIO	
Dianteiro	Disco ventilado 16"
Traseiro	Tambor

RODAS E PNEUS	
Rodas	Liga leve, 16" x 7"
Pneus	265/70 R16



**MITSUBISHI
MOTORS**

Drive your Ambition



facebook.com

mitsubishimotorsbr



instagram.com

mitsubishimotorsbr



youtube.com

mitsubishimotors

www.mitsubishimotors.com.br

Fale conosco 0800 702 0404

Folder digital do veículo L200 Triton Outdoor ano 2022 /modelo 2023.
Válido até 30/06/2022.

A HPE Automotores do Brasil Ltda reserva-se o direito de alterar as especificações dos produtos sem prévio aviso. Garantia de três anos com quilometragem livre nesse período e cobertura Mit Assistance de um ano, de acordo com os termos de garantia e condições gerais do programa. Imagens ilustrativas.



Juntos salvamos vidas.

L200 Triton Outdoor